

## Unidade IV

### Ações complementares no âmbito do PDDE

## Ações complementares no âmbito do PDDE



Na unidade anterior falamos sobre importantes aspectos do PDDE tradicional, dentre os quais, a operacionalização do programa, o cálculo dos recursos a serem transferidos, a indicação de produtos e serviços que podem ser adquiridos no âmbito do programa, os órgãos responsáveis pela execução dos recursos e suas atribuições e o processo de prestação de contas.

Já nessa etapa de nossos estudos, vamos conhecer nove ações que tem suas execuções vinculadas ao PDDE, e que são conhecidas como ações complementares ou agregadas. São elas: Água na Escola, Escola de Campo, Escola Acessível, Mais Cultura nas Escolas, Sala de Recursos Multifuncional, Escola Sustentável, PDE Escola, Educação Integral e Atleta na Escola. Em relação a cada uma, vamos conversar sobre seu público alvo, objetivos, processo de cálculo, transferência e regras para a utilização dos recursos, o ente responsável pela execução, e informações sobre a prestação de contas.

No final dessa unidade pretendemos que você seja capaz de:

- :: Compreender as justificativas oficiais para implementação dessas ações;
- :: Identificar as ações complementares que são executadas no âmbito do programa;
- :: Conhecer o processo de operacionalização dessas diversas ações, da execução à prestação de contas.

Para iniciarmos nossa conversa, seria importante que você pensasse sobre as seguintes questões:

Qual a relação entre Plano de Desenvolvimento da Educação, PDDE e as "Ações Complementares"?

O que são as "Ações Agregadas ou Complementares" do PDDE? Por que elas existem?

Com o Plano de Desenvolvimento da Educação, o MEC vem aproveitando a agilidade operacional do PDDE para realizar algumas ações específicas, fazendo uso de sua estrutura de execução descentralizada. Por esse motivo, existem outras modalidades de ação dentro do PDDE, conhecidas como “ações agregadas ou complementares”, que representam parcelas adicionais de recursos à algumas unidades executoras, com propósitos específicos. Como exemplos dessas ações podemos citar as escolas que receberam recursos para financiar reformas que promovam acessibilidade aos alunos que apresentam necessidades especiais para locomoção; construções de poços ou cisternas, atenderem as comunidades com atividades de lazer, culturais, recreativas e pedagógicas nos finais de semana, ou ainda para o desenvolvimento de planos de estruturação escolar ou de planejamento das ações escolares, dentre outras.

Nesse contexto, atualmente existem no âmbito do PDDE as ações agregadas que podemos identificar na figura a seguir:



Fonte: PDDE/junho de 2013

A partir de agora vamos ver as mais importantes informações sobre essas ações.

## 4.1. PDDE: Água na Escola

Qual a importância da água para a vida humana?

Como a ONU e o governo federal se posicionam em relação ao tema?

Em sua opinião, existe relação entre acesso à água e qualidade do ensino?

### 4.1.1. Acesso à água como direito

O acesso à água potável tem impacto fundamental para o desenvolvimento do indivíduo e da sociedade como um todo e está relacionado com o direito à vida, à saúde e à alimentação. Podemos resumir essa necessidade essencial com uma simples frase: “sem água não há vida”. A própria Assembleia Geral da Organização das Nações Unidas (ONU) reconheceu esse direito em 28 de Julho de 2010 por meio da aprovação da Resolução A/RES/64/292 que declara a água limpa e segura e o saneamento um direito humano essencial para gozar plenamente a vida e todos os outros direitos humanos, bem como, é fundamental para a redução da pobreza e para o desenvolvimento sustentável. De acordo com ela, é responsabilidade dos Estados assegurar esses direitos a todos os seus cidadãos.

O Brasil votou a favor da resolução e tem trabalhado dentro e fora de suas fronteiras para promover o acesso à água e ao saneamento básico, especialmente entre as comunidades de baixa renda. O acesso à água passou a constar claramen-

te das diretrizes da Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, instituída por meio do Decreto nº 7.272/2010, segundo a qual o Estado deveria atuar na promoção do acesso universal à água de qualidade e em quantidade suficiente.

É certo que o acesso regular ou mesmo precário a qualquer fonte de água potável ainda se constitui como desafio e uma realidade para centenas de famílias, sendo particularmente crítica para a população localizada na zona rural do país, em especial para aquela em situação de extrema pobreza. Variações climáticas que afetam a disponibilidade de água, a poluição de fontes hídricas disponíveis, além da debilidade do acesso aos recursos hídricos, são fatores que incidem na qualidade de vida das famílias, que muitas vezes não dispõe de meios suficientes para obter água para o consumo humano e para a produção de alimentos, comprometendo substancialmente suas condições de sobrevivência.

O atendimento das famílias rurais de baixa renda, localizadas no semiárido brasileiro e também outras regiões historicamente caracterizadas por longos períodos de estiagem e pelas enormes dificuldades para obter água em quantidade e qualidade suficiente, passou a se efetivar com o lançamento do Plano Brasil Sem Miséria (Decreto nº 7.492/2011) e, mais especificamente, com o Programa Nacional de Universalização do Acesso e Uso da Água – Água Para Todos (Decreto nº 7.535, de 26 de julho de 2011), materializando o compromisso do Governo Federal de universalizar o acesso à água das populações rurais, principalmente aquelas em situação de extrema pobreza.

Nesse contexto foi criado um importante programa, que pretende favorecer o acesso à água e ao saneamento em escolas públicas rurais carentes. Que tal o conhecermos?

#### 4.1.2. Programa PDDE- Água na Escola: fundamentos, objetivos, público alvo e atendimento

O que é o PDDE/Água na escola e qual o seu objetivo?

Por que investir recursos para realizar as melhorias previstas no programa?

Há alguma condição para recebimento dos recursos?

Como as escolas podem garantir o atendimento, no contexto do PDDE Água na Escola?

O que deve ser feito para se ter acesso aos recursos?

No contexto do reconhecimento do acesso à água como um direito, o governo federal criou, em 2010, o Programa Água na Escola, levando em consideração os seguintes fatores:

- o fornecimento de água em condições apropriadas ao consumo humano e o esgotamento sanitário, são fundamentais para garantir o adequado funcionamento das escolas públicas;
- a política educacional deve estar voltada a atender a realidade diferenciada vivenciada por escolas públicas do campo e favorecer a superação das desigualdades existentes;
- o propósito do governo federal é desenvolver ações voltadas para a melhoria da qualidade do ensino e a consequente elevação dos índices de desempenho apresentados por alunos de escolas públicas do campo.

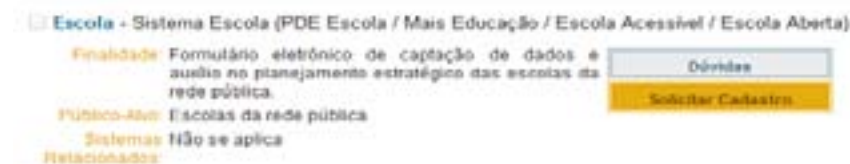
O programa consiste no repasse de recursos financeiros de custeio e capital, transferidos pelo FNDE diretamente à UEx da escola beneficiária, por meio do PDDE, às escolas públicas das redes distrital, municipais e estaduais, localizadas no campo, para garantir o abastecimento de água em condições apropriadas para consumo e o esgotamento sanitário, que contempla as ações de coleta, transporte, tratamento e a disposição final adequada dos esgotos, até o seu lançamento final no meio ambiente. Esses recursos devem ser utilizados para promover a aquisição de equipamentos como peças sanitárias, instalações hidráulicas e contratação de mão-de-obra voltada à construção de poços, cisternas, fossas e banheiros, visando o atendimento de necessidades básicas dos alunos e a consequente melhoria da qualidade de ensino.

Precisamos reforçar que essa ação foi criada porque diversas escolas funcionam em prédios muito pequenos e/ou inadequados em termos de fornecimento de água, e sem nenhuma instalação de esgotamento sanitário, situação essa que põe em risco a saúde dos estudantes, professores e da comunidade escolar, de modo geral, podendo resultar, inclusive, em prejuízos ao processo de ensino e aprendizagem, comprometendo a qualidade da educação que é oferecida nesses estabelecimentos.

Existem algumas condições para que as escolas a serem beneficiadas recebam os recursos: que sejam localizadas no campo, possuam Unidade Executora Própria (UEx), tenham declarado no Censo Escolar a inexistência de abastecimento de água e/ou esgoto, não tenham sido beneficiadas com essa assistência financeira e funcionem em edifício próprio da rede de ensino à qual ela se vincule. Além disso, a Entidade Executora – EEx (Prefeitura ou Secretaria Estadual ou Dis-

trital de Educação), à qual a escola está vinculada, deve ter aderido ao PDDE, inclusive atualizando os dados da UEx no sistema PDDEWeb, bem como, a mesma não pode ter quaisquer pendências de prestação de contas referentes a outros recursos recebidos via PDDE.

Para garantir o atendimento, ou seja, a transferência de recursos para a UEx a Entidade Executora deverá acessar o site do \*SIMEC, depois clicar no link Escola – Sistema Escola (PDE Escola/ Mais Educação/Escola Acessível/Escola Aberta) Programa Água na Escola e abrir a janela com o título “Adeção ao Programa”. Confira no exemplo a seguir:



O Secretário de Educação do Estado ou do Distrito Federal ou do Prefeito Municipal, a cuja rede pertença a escola a ser beneficiada, deverá efetuar o “Aceito” no Termo de Adesão e a ele devem ser anexadas, por meio do sistema de 3 (três) a 5 (cinco) fotos do prédio escolar que comprovem a urgência de melhoria das condições do abastecimento de água e/ou do esgotamento sanitário. Cada foto deve ser descrita, identificando claramente a necessidade e características da obra que será realizada. Após o envio do Termo de Adesão, as fotos e a descrição da obra a ser realizada, é efetuada a análise da solicitação pela Secadi/ /MEC, e efetuado o depósito do recurso pelo FNDE.



\*Endereço do site do SIMEC:  
<http://simec.mec.gov.br/>

### 4.1.3. A operacionalização do PDDE - Água na Escola:

Qual o valor destinado às escolas beneficiárias?  
Como ele é calculado?  
Como o recurso está distribuído?  
Como ele deve ser utilizado?

O valor total a ser repassado para cada escola é calculado levando em consideração o número de alunos matriculados na unidade educacional, extraído do Censo Escolar do ano anterior ao do repasse, e os correspondentes valores conforme tabela de referência abaixo:

Número de Alunos	Valor do Repasse (R\$)		
	Custeio (80%)	Capital (20%)	Total
4 a 50	20.000,00	5.000,00	25.000,00
51 a 150	22.400,00	5.600,00	28.000,00
Acima de 150	25.600,00	6.400,00	32.000,00

Tabela12: Valores de repasse do PDDE Água na Escola

É possível perceber que o recurso a ser transferido também está distribuído em dois tipos, custeio e capital. As orientações para a execução do programa deixam claras as normas de sua execução. Os recursos de custeio, 80% do total, devem ser investidos para:

- realizar instalação de rede hidráulica, fossa séptica (ou tanque), filtro ou decantador, isso é, aparelho ou recipiente para realizar a purificação de impurezas;
- obras de reparo ou de ampliação na rede hidráulica ou de esgotamento sanitário (substituição de encanamento, correção de vazamento, rachaduras, etc.);
- pagamento de mão de obra (serviços de pedreiro, auxiliar de pedreiro, marceneiro, eletricista, encanador, bombeiro hidráulico, etc.) em conformidade com as obras a serem realizadas;
- aquisição de material de construção (areia, brita, cimento, tijolos, telhas, tinta, canos, conexões, louças para banheiro, caixa d'água, tanque séptico, etc.);
- perfuração de poço artesiano (ou cisterna) e/ou fossa no terreno da escola e colocação de bomba elétrica;
- construção de banheiro.

Quanto aos recursos de capital, 20% do total, devem ser empregados na aquisição de bomba elétrica para o poço artesiano (ou cisterna) ou de tanque séptico (ou fossa) para esgotamento sanitário.

Fique atento!

1. É importante realizar o registro fotográfico antes e depois das obras e reparos realizados, bem como da instalação dos equipamentos adquiridos, a fim de atestar a melhoria na qualidade do ambiente escolar propiciada pelas ações, bem como registrar que os recursos foram gastos em benefício da escola. As fotos devem integrar o relatório final de prestação de contas.

2. Os saldos financeiros provenientes da não utilização total dos recursos repassados, observadas as categorias econômicas de custeio e de capital, deverão ser empregados na aquisição de material de consumo e/ou permanente que concorra(m) para a melhoria da infraestrutura física e pedagógica das escolas beneficiadas.

3. A contratação de alguns serviços poderá gerar a necessidade de recolhimento de impostos e contribuições. Com relação aos percentuais de tributos, bem como às formas de recolhimento, recomenda-se que as dúvidas sejam esclarecidas junto ao órgão contábil/financeiro do respectivo ente federado ao qual a escola se vincule.

Quais são as principais recomendações para a execução do PDDE água na Escola?

O que deve ser feito com os saldos financeiros resultantes da não utilização total dos recursos?

Em relação a utilização dos recursos e a devida prestação de contas, há prazo para sua entrega?

Como a mesma deve ser entregue? Para qual órgão do governo federal?

Como esclarecer outras dúvidas sobre o PDDE/Água na Escola?

Para orientar a utilização dos recursos do programa foram definidas algumas orientações para serem seguidas pelas UExs, que apresentamos a seguir:

- Os serviços de melhoria e reparos nas instalações da escola podem ser realizados por meio de mutirão, como forma de baratear o custo final e, assim, permitir que o recurso seja utilizado para outras ações ou aquisições, sempre em proveito da escola.

- Na contratação de serviços (de pedreiros, ajudantes e auxiliares de serviço, marceneiros, eletricitista, encanador, etc.), deve-se dar preferência aos profissionais da própria comunidade escolar, desde que comprovada a competência e o comprometimento com a melhoria da escola.

- Durante o processo de execução do PDDE Água na Escola, deve-se:

- valorizar o conhecimento local e as características culturais peculiares das edificações;

- levar em consideração as características climáticas da região, tais como temperatura média, umidade, ciclo das chuvas etc., sobretudo para melhor definição da época de realização da(s) obra(s) e escolha dos materiais a serem utilizados;

- utilizar materiais adequados às características locais e, de preferência, que possam ser adquiridos no comércio da região, favorecendo a negociação de menores preços e a dinamização da economia da comunidade;

- considerar os critérios ambientais para seleção das melhores propostas dos fornecedores, dando-se preferência à compra de materiais e equipamentos não poluentes e/ou com reduzida toxicidade, em parte ou no todo reciclados ou recicláveis. É vedada a aquisição e utilização de materiais que contenham amianto em sua composição, tais como telhas e caixas d'água confeccionadas com essa substância.

### Atenção!

É importante que no momento da aquisição sejam escolhidos materiais que minimizem o consumo de água ou energia elétrica, que possuam maior durabilidade, que não sofram processos de aquecimento excessivo nos meses quentes, que sejam mais resistentes a baixas temperaturas, provenham da economia local, entre outros atributos que concorram para a sustentabilidade socioambiental na escola.

Em relação às ações do programa, as mesmas deverão ser executadas até 31 de dezembro do ano do repasse, de acordo com o Plano de Ação definido pela comunidade escolar, como já comentamos. Quanto à prestação de contas, as mesmas deverão ser elaboradas pelas UExs juntamente com as prestações de contas dos outros recursos repassados via PDDE, isto é, compondo um único processo e constando os valores totais referentes ao somatório dos repasses. Essas devem ser encaminhadas às EExs, para a devida consolidação e registro no sistema PConline do FNDE, nos moldes das outras prestações de contas do PDDE.

Já os saldos financeiros provenientes da não utilização dos recursos repassados, observada a categoria econômica, deverão ser empregados na aquisição de material de consumo ou permanente que concorra para a melhoria da infraestrutura física e pedagógica das escolas beneficiadas.

Como planejar o uso dos recursos?

Qual o papel da comunidade escolar?

Quais são as responsabilidades das UExs e EEx?

Quais as atribuições da SECADI/ MEC e do FNDE?

A comunidade escolar, formada pelos professores e outros profissionais da escola, estudantes, pais de estudantes e moradores da comunidade local à qual a escola pertence, é responsável por definir previamente a destinação a ser dada aos recursos recebidos pelo programa. Essa decisão deve ser tomada em reunião realizada na forma estabelecida pelo estatuto da UEx, sendo fundamental seu registro em ata devidamente lavrada e assinada pelos presentes, devendo as ações definidas compor o Plano de Ação, a ser executado visando a melhoria das condições do abastecimento de água e de esgotamento sanitário da escola.

A ata de definição das ações, assim como a ata final de execução, acompanhadas da documentação comprobatória das despesas deverão compor a prestação de contas da UEx que deverá ser elaborada e encaminhada à Entidade Executora – EEx (Prefeitura ou Secretaria Estadual ou Distrital de Educação). Após o encaminhamento da prestação de contas à EEx, a UEx deverá enviar à Coordenação-Geral de Políticas de Educação do Campo, da Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão do Ministério da Educação (SECADI/MEC), a ata final de execução informando se os serviços e aquisições planejados foram executados a contento, juntamente com as fotos (3 a 5) da(s) obra(s) realizada(s), na mesma página do SIMEC.



A comunidade tem, ainda, o importante papel de acompanhar a utilização dos recursos para atestar se essa guarda conformidade com o plano de ação elaborado, bem como para verificar a qualidade do serviço, a durabilidade da intervenção e a segurança dos estudantes, pais, professores e demais profissionais da escola, cabendo ainda a (o):

- verificação da qualidade do material e/ou equipamentos adquiridos para realização das obras definidas no plano de ação;
- verificação se o serviço está sendo feito no prazo estabelecido e em conformidade com o que foi estipulado;
- acompanhamento da prestação de contas e atesto se os recursos foram utilizados estritamente nas ações de melhoria das condições de abastecimento de água e esgotamento sanitário, aquisição de equipamentos e instalações hidráulicas para a escola beneficiária, de acordo com o plano de ação definido pela comunidade;
- acompanhamento, no local, da execução das ações para a garantia de que os recursos sejam aplicados no objetivo determinado; e
- participação ativa na gestão do Plano de Ação.

A execução dessa ação resulta da parceria entre as instituições/ entidades identificadas na figura a seguir:

Participantes do PDDE- Água na Escola



Os diversos parceiros, além da comunidade escolar, possuem papéis bem definidos. A seguir identificamos esses e suas atribuições:

#### a) SECADI/MEC

- encaminhar, ao FNDE, a relação nominal das escolas beneficiadas;
- prestar assistência técnica às UEx das escolas contempladas e às EEx, fornecendo-lhes as orientações necessárias para que sejam assegurados o abastecimento contínuo de água adequada ao consumo humano e o esgotamento sanitário nas escolas públicas beneficiadas;
- manter articulação com as UEx das escolas beneficiadas, e respectivas EEx, e realizar atividades de acompanhamento, de maneira a garantir a boa e regular aplicação dos recursos em favor das aludidas unidades escolares e o cumprimento das metas preestabelecidas.

#### b) FNDE

- Divulgar a lista das escolas beneficiadas em seu site ([www.fnde.gov.br](http://www.fnde.gov.br));
- disponibilizar os sistemas que favorecerão a execução do PDDE – Água na Escola (PDDE Web e SiGPC/ PC online);
- aprovar resolução que regulamente a execução do programa;
- abrir as contas correntes e efetuar as transferências de recursos às escolas beneficiadas,
- recepcionar, por meio de sistema específico (PC online), as prestações de contas e promover suas avaliações.

#### c) UEx

- proceder à execução e à prestação de contas dos recursos;
- zelar para que a prestação de contas contenha os lança-

mentos e seja acompanhada dos comprovantes referentes à destinação dada aos recursos liberados;

- fazer constar dos documentos probatórios das despesas realizadas com os recursos (notas fiscais, faturas, recibos) a expressão “Pagos com recursos do FNDE/PDDE/Água na Escola”;
- garantir livre acesso às suas dependências a representantes da SECADI/MEC, do FNDE, do Tribunal de Contas da União (TCU), do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal e do Ministério Público, prestando-lhes esclarecimentos e fornecendo-lhes documentos requeridos, quando em missão de acompanhamento, fiscalização e auditoria.

#### d) EEx (Prefeitura ou Secretaria Estadual ou Distrital de Educação)

- validar no endereço eletrônico <http://simec.mec.gov.br> o Termo de Declaração e Compromisso e anexar as fotos da escola beneficiada;
- designar servidor de seu quadro de pessoal para acompanhar a execução dos recursos liberados a fim de assegurar que esses sejam corretamente empregados;
- disponibilizar engenheiro ou outro profissional da área para propiciar a satisfatória realização das obras nas escolas, sobretudo em relação à segurança das instalações, à qualidade dos serviços e ao cumprimento dos prazos estabelecidos;
- incentivar as escolas de sua rede de ensino, passíveis de serem beneficiadas com os recursos do programa, mas que não possuem Unidade Executora Própria (UEx), a adotarem tal providência, assegurando-lhes o apoio técnico e financeiro que se fizerem necessários para esse fim;
- garantir livre acesso às suas dependências a represen-

tantes da SECADI/MEC, do FNDE, do Tribunal de Contas da União (TCU), do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal e do Ministério Público, prestando-lhes esclarecimentos e fornecendo-lhes documentos requeridos, quando em missão de acompanhamento, fiscalização e auditoria;

- apoiar na divulgação das normas relativas aos procedimentos de atualização cadastral das UEx, bem como quanto aos critérios de repasse, execução e prestação de contas dos recursos do PDDE/Água na Escola, assegurando às escolas beneficiárias e à comunidade escolar a participação sistemática e efetiva desde a seleção das necessidades a serem supridas com o numerário até o acompanhamento do resultado do emprego dos recursos;

- apoiar a UEx nos procedimentos necessários à aquisição de equipamentos e materiais e contratação de serviços, bem como na elaboração da prestação de contas.

#### Atenção!

Quanto às informações complementares sobre a Execução do PDDE/Água na Escola, outros esclarecimentos e orientações devem ser obtidos pelo telefone 0800-616161 ou pela opção FALE CONOSCO, no site do MEC ([http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com\\_content&view=article&id=17711:fa-le-conosco&catid=403:sase](http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=17711:fa-le-conosco&catid=403:sase)) ou no seguinte endereço: [http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com\\_content&view=article&id=17444:pdde-agua-na-escola-novo&catid=194:secad-educacao-continuada](http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=17444:pdde-agua-na-escola-novo&catid=194:secad-educacao-continuada)

Agora que você conhece um pouco do PDDE- Água na Escola, pode perceber a importância dessa ação?

Imagine quantas escolas já foram beneficiadas com esses recursos e hoje podem ofertar um ambiente escolar mais adequado para seus alunos?

A partir de agora vamos conhecer outras ações complementares que buscam a inclusão social de uma parcela importante da população estudantil: os alunos deficientes. Que tal conversarmos sobre o PDDE: Escola Acessível e o Salas Multifuncionais.

## 4.2. PDDE- Escola Acessível

### 4.2.1. A acessibilidade como direito

Você, em sua localidade, já participou de debates sobre a questão e dos direitos da pessoa com deficiência?

Sabe qual é a posição do governo federal sobre esse tema?

Conhece alguma política pública implementada pelo governo federal para atender esse público específico?

Os portadores de deficiência são pessoas como quaisquer outras, que possuem direitos, dentre os quais: serem tratados com dignidade, adquirirem ampla autonomia individual, vivenciarem plena e efetiva participação e inclusão na sociedade, e terem igualdade de oportunidades.

Sendo um tema de interesse mundial, a Organização das Nações Unidas (ONU) aprovou, e seus estados membros assinaram em 30 de março de 2007, a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência. Nesse documento, em seu artigo 1º, foram definidas como pessoas com deficiência:

*“aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdades de condições com as demais pessoas”.*

O mesmo artigo afirma que o propósito da Convenção é:

*“promover, proteger e assegurar o exercício pleno e equitativo de todos os direitos humanos e liberdades fundamentais por todas as pessoas com deficiência e promover o respeito pela sua dignidade”.*

A ONU, por meio desse documento, estabeleceu princípios e obrigações gerais para os estados participantes e sobre o tema Acessibilidade estabeleceu:

*“A fim de possibilitar às pessoas com deficiência viver com autonomia e participar plenamente de todos os aspectos da vida, os Estados Partes deverão tomar as medidas apropriadas para assegurar-lhes o acesso, em igualdade de oportunidades com as demais pessoas, ao meio físico, ao transporte, à informação e comunicação, inclusive aos sistemas e tecnologias da informação e comunicação, bem como a outros serviços e instalações abertos ou propiciados ao público, tanto na zona urbana como na rural. Estas medidas, que deverão incluir a identificação e a eliminação de obstáculos e barreiras à acessibilidade, deverão ser aplicadas, entre outros, a:*

- a) edifícios, rodovias, meios de transporte e outras instalações internas e externas, inclusive escolas, moradia, instalações médicas e local de trabalho;*
- b) informações, comunicações e outros serviços, inclusive serviços eletrônicos e serviços de emergência”.*

**Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, Art. 9º.**

Reconhecendo que a democracia perpassa pelo atendimento dos direitos sociais desses cidadãos, o Brasil, incorporou à sua legislação essa Convenção, por meio do Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009. Ao assumir perante a comunidade internacional os compromissos presentes no documento, o governo federal passou a implementar políticas públicas para atender esse público específico com o Plano Viver sem Limite, criado pelo Decreto nº 7.612, de 17 de no-

vembro de 2011; que estabelece em seu art. 1º, incisos I e III e art. 3º, incisos I e III.

*O dever do estado com a educação das pessoas público alvo da educação especial será efetivado de acordo com as seguintes diretrizes:*

*I - garantia de um sistema educacional inclusivo em todos os níveis, sem discriminação e com base na igualdade de oportunidades;*

*III - não exclusão do sistema educacional geral sob alegação de deficiência.*

*São diretrizes do Plano Viver sem Limite:*

*I - garantia de um sistema educacional inclusivo;*

*II - garantia de que os equipamentos públicos de educação sejam acessíveis para as pessoas com deficiência [...]*

Mas, o que esse assunto tem a ver com educação, com a escola?

O governo federal tem adotado alguma medida para favorecer a inclusão do aluno deficiente no contexto escolar?

O que é acessibilidade?

A escola, além de ser um local que deve favorecer a aprendizagem, é também espaço de convivência, socialização e inclusão. Ela deve ser um ambiente educativo inclusivo, isso é, que apresente uma infraestrutura física que possua condições que garantam o acesso e a participação autônoma de todos os alunos às suas dependências e atividades de formação.

A discussão sobre a acessibilidade na escola, que deve ser compreendida como a possibilidade de promover a todos os estudantes o acesso e a utilização de ambientes e equipamentos com igualdade, autonomia e segurança faz parte da agenda do governo federal, que reconhece a necessidade de realizar adequações arquitetônicas e pedagógicas nas escolas públicas das redes municipais, estaduais e do Distrito Federal, com o objetivo de favorecer a igualdade de condições de acesso e permanência dos alunos público alvo da educação especial, em suas sedes, assegurando o direito de todos os estudantes compartilharem os espaços comuns de aprendizagem.

Não podemos deixar de pontuar duas informações importantes sobre esse público específico:

a) de acordo com dados de 2010, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), os deficientes representam 24% da população nacional;

b) o número de matrículas de estudantes especiais em escolas regulares passou de 262 mil em 2005, de para 558 mil em 2011, conforme quadro a seguir:

Tabela13: Evolução das matrículas escolares de pessoas com deficiência

Escolas	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011
Especiais	378.074	375.488	341.781	315.553	252.687	218.271	193.882
Comuns (regulares)	262.243	325.136	304.882	374.537	387.031	484.332	558.423

Fonte: <http://g1.globo.com/educacao/noticia/2013/03/mec-diz-que-42-mil-escolas-terao-sala-de-apoio-alunos-deficientes-ate-2014.html>

#### 4.2.2. PDDE- Escola Acessível: objetivos, e público alvo



O que é o PDDE- Escola Acessível?

Qual a relação entre esse programa e o compromisso que nosso país assumiu em relação ao atendimento das pessoas com deficiência?

Quais são os objetivos e público alvo desse programa?

Para atender a essa nova demanda, o MEC criou em 2008 o Programa PDDE Escola Acessível. Ele tem por objetivo a promoção, com acessibilidade, de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/ superdotação, ao ambiente físico, aos recursos didáticos e pedagógicos e à comunicação e informação.

Esse programa destina recursos financeiros às escolas públicas das redes municipais, estaduais e do Distrito Federal da educação básica, que possuam alunos da educação especial matriculados em classes comuns e declarados no Censo Escolar do ano anterior ao do atendimento. Os recursos são transferidos para escolas já contempladas com salas de recursos multifuncionais, por intermédio de suas Unidades Executoras Próprias (UEX), para cobertura de despesas de custeio e capital, seguindo as regras estabelecidas pelo Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE).

### 4.2.3. Operacionalização: do cálculo dos recursos à sua execução

Como é financiada a Escola Acessível?

Como são efetuados os cálculos para repasse dos recursos?

Quais as regras para a utilização dos recursos?

O que é “Plano de Ação” e qual a sua importância para a execução do Programa?

Como ele deve ser preenchido? Como ocorre sua aprovação?

Como deve ser realizada a prestação de contas dos recursos do Programa?

O valor a ser destinado a cada escola é calculado levando em consideração o número de alunos da educação básica matriculados na unidade educacional e declarados no Censo Escolar do ano anterior ao do repasse. Observe a tabela abaixo que apresenta, de maneira sintética, os “intervalos de classe” e os valores correspondentes a serem repassados pelo Programa Escola Acessível.

Tabela 14: PDDE Escola Acessível- repasse de recursos

Número de Alunos	Recursos		
	Custeio – R\$ (80%)	Capital – R\$ (20%)	Total – R\$
Até 199	6.640,00	1.660,00	8.300,00
200 a 499	8.000,00	2.000,00	10.000,00
500 a 1000	10.000,00	2.500,00	12.500,00
Acima de 1000	12.000,00	3.000,00	15.000,00

Você pode perceber, avaliando os dados da tabela, que estão previstos somente quatro intervalos de classe, onde são apresentados quantidade mínima e máxima de alunos. A escola que tiver entre 1 e 199 (cento e noventa e nove alunos) receberá um total de R\$ 8.300,00 (oito mil e trezentos alunos). Desse valor, 80% (R\$ 6.640,00) devem ser investidos em despesa de custeio e 20% (R\$ 1.660,00) em despesas de capital. Já qualquer escola que possua acima de mil alunos receberá, por transferência via PDDE, R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Quanto à utilização dos recursos financeiros, em relação à sua destinação, eles devem promover a acessibilidade e a inclusão escolar de estudantes público alvo da educação especial em classes comuns do ensino regular, devendo ser empregados na aquisição de:

I – materiais e bens e/ou contratação de serviços para construção e adequação de rampas, alargamento de portas e passagens, instalação de corrimão, construção e adequação de sanitários para acessibilidade e colocação de sinalização visual, tátil e sonora;

II – cadeiras de rodas, bebedouros acessíveis e mobiliário acessíveis;

III – outros produtos de alta tecnologia assistiva, isto é, produtos industrializados, como recursos tecnológicos de complexidade média/ alta, entre os quais hardware e software, com a finalidade de promover acessibilidade às pessoas com deficiência, no uso das Tecnologias de Comunicação e Informação (TICs), visando sua autonomia, independência e inclusão educacional.

Para você poder entender melhor o processo de aquisição no âmbito do Programa, lembre-se que, conforme comenta-

mos anteriormente, os recursos de:

- Custeio: devem ser utilizados na aquisição de materiais e bens e/ou contratação de serviços para construção e adequação de rampas, alargamento de portas e passagens, instalação de corrimão, construção e adequação de sanitários para acessibilidade e colocação de sinalização visual, tátil e sonora;

- Capital: devem ser empregados na aquisição de cadeiras de rodas, bebedouros acessíveis, mobiliários acessíveis e recursos de alta tecnologia assistiva.

Os recursos deverão ser utilizados nas finalidades para as quais se destinam (Custeio e Capital), até 31 de dezembro do ano seguinte ao do repasse. Após esse prazo, os saldos financeiros decorrentes da não utilização integral dos recursos repassados, observada a categoria econômica, poderão ser empregados na aquisição de materiais didáticos e pedagógicos acessíveis, destinado exclusivamente à implementação de atividades educativas e pedagógicas desenvolvidas nas escolas beneficiárias. Além disso, as regras de execução desses recursos são as mesmas estabelecidas para o PDDE.

Para executarem os recursos, as UEx deverão preencher o Plano de Atendimento detalhadamente, por meio do Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle do Ministério da Educação (SIMEC), disponível no seguinte endereço: [simec.mec.gov.br](http://simec.mec.gov.br). Esse Plano deverá ser utilizado também para o monitoramento da implementação do Programa.

Como o acesso ao Simec, onde o Plano de Atendimento deve ser elaborado, depende de senha, não foi possível promover uma simulação completa do registro de ação. Vamos descrever um exemplo do processo para favorecer a sua



compreensão, cursista.

**1º passo:** Acessar o Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle do Ministério da Educação (Simec), no seguinte endereço: [simec.mec.gov.br](http://simec.mec.gov.br).

Tela 1: Acesso ao Simec



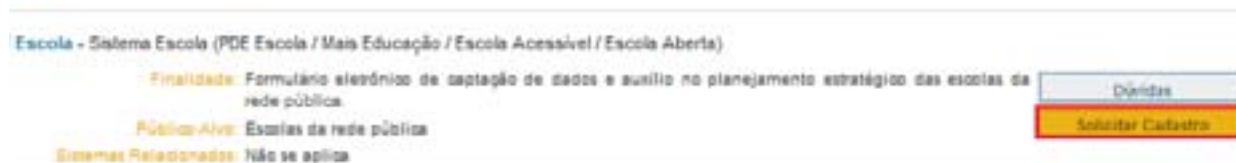
**2º passo:** Identificar na Lista de Módulos, aquele referente à “Escola Acessível”.

Tela 2: Acesso ao Módulo “Escola Acessível”



**3º passo:** Efetuar o Cadastro no Simec. Para tanto, clicar em “Solicitar Cadastro”, e preencher os dados solicitados.

Tela 3: Cadastro no Módulo “Escola Acessível”



O cadastramento do Plano de Atendimento do Programa Escola Acessível se divide em duas etapas, organizadas da seguinte maneira:

:: 1ª etapa – Dados da escola. As informações sobre a escola estarão preenchidas e devem ser conferidas. Se necessário, atualize as informações alteráveis e clique em “GRAVAR”;

:: 2ª etapa – Clique na aba “Dados do Diretor” preencha todos os campos disponíveis e ao final clique em “GRAVAR”.

**4º passo:** Clique na aba “Plano de Atendimento” e escolha e indique se é uma ação de custeio ou de capital, detalhando as informações solicitadas. Para discriminar itens de custeio ou capital, consulte a Portaria nº 448, de 13/09/2002, do Ministério da Fazenda. Em nosso exemplo a Ação é de CUSTEIO: Aquisição de materiais e bens e/ou contratação de serviços para construção e adequação de rampas, alargamento de portas e passagens, instalação de corrimão, construção e adequação de sanitários para acessibilidade e colocação de sinalização visual, tátil e sonora.

**5º passo:** Seleção de um item financiável necessário à implementação da ação anteriormente indicada (Exemplo: Material de construção).

**6º passo:** Especificar o item (exemplo: Saco de Cimento).

**7º passo:** Identificar a quantidade do item (Exemplo: Quantidade – 3).

**8º passo:** Informar valor unitário do item (Exemplo: Valor unitário de Custeio - R\$20,00). Esse valor do item descrito (saco de cimento) será automaticamente multiplicado pelo valor indicado na janela quantidade (3) e diminuído do total de recursos de custeio disponíveis.

**9º passo:** Clicar em “Salvar”, para que o registro do primeiro item financiável para a ação desejada estará efetuado. Para novos registros, deverá repetir o mesmo procedimento. Podendo ser para a mesma, ou para outras ações. Após clicar no botão salvar, a ação registrada aparecerá automaticamente no campo “Ações que promoverão acessibilidade ao(s) estudante(s) público Alvo da educação especial”, localizado na parte inferior da tela

É importante esclarecer que todo Plano de Atendimento registrado no Simec passará por dois processos de avaliação:

a) validação pelo Secretário de Educação Municipal, Estadual ou Distrital, que deverá acessar o Simec, clicar no módulo “Escola Acessível”, selecionar a janela Situação e a opção Avaliação na Secretaria Municipal ou Estadual, e clicar em “Pesquisar”. A tela exibirá a relação nominal das escolas que enviaram o Plano de Atendimento para análise e validação. Para analisar o plano da escola, o Secretário Municipal ou Estadual deve selecionar a escola clicando na coluna “Ação” da escola correspondente. O plano de atendimento da escola será aberto. Deverão ser analisados os dados da escola, do diretor, da parceria e as ações registradas no plano de atendimento da escola. Nesse momento, o Plano poderá ser enviado para:

- correção (cadastramento), caso haja necessidade de ajuste a ser feita pela escola ou;
- envio para avaliação do MEC, caso esteja de acordo com o plano de atendimento apresentado.

b) Avaliação do MEC/SECADI/DPEE ao analisar o Plano de Atendimento poderá propor ajustes ou aprová-lo. No primeiro caso, o Plano de Atendimento será devolvido à Secretaria de Educação a quem compete orientar a escola para efetu-

ar os ajustes necessários. No segundo caso, a SECADI/DPEE validará o Plano de Atendimento finalizado à Secretaria de Educação.

Em relação ao Plano de Atendimento das escolas, é importante pontuar que:

- quando todos àqueles vinculadas à Secretaria de Educação estiverem finalizados (validados pelo MEC/SECADI/DPEE), caberá ao secretário de educação o encaminhamento formal do Plano de Atendimento Global Consolidado, ao MEC/SECADI/DPEE;

- o histórico da tramitação do processo de elaboração, análise, aprovação e envio para pagamento, poderá ser acompanhado na opção Histórico.

- após sua execução, à UEx responsável pela ação caberá efetuar a prestação de contas junto a EEx e as mesmas prestarão contas ao FNDE, conforme regras estabelecidas no âmbito do PDDE.

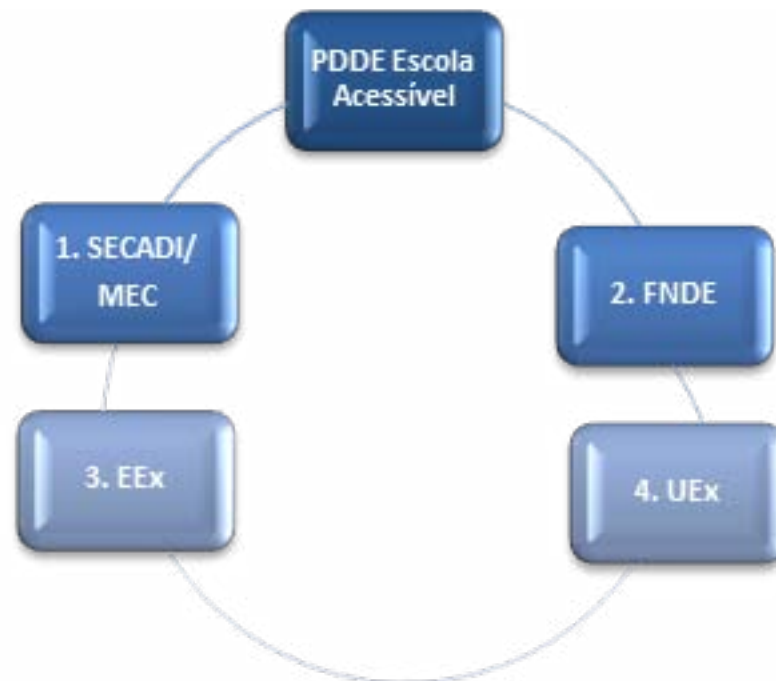
- maiores informações podem ser obtidas no Documento Orientador do Programa Escola Acessível de 2013, disponível em [http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com\\_content&view=article&id=17428&Itemid=817](http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=17428&Itemid=817).

Quais são os parceiros envolvidos na execução do PDDE- Escola Acessível?

Quais são as responsabilidades de cada um?

A execução da ação resulta da parceria entre as instituições/ entidades identificadas na figura a seguir:

Participantes do PDDE- Escola Acessível



Destacamos as atribuições de cada ente envolvido no processo de execução do PDDE – Escola Acessível:

#### a) SECADI/MEC

- disponibilizar no site [www.mec.gov.br](http://www.mec.gov.br) o Manual do Programa Escola Acessível, a fim de orientar a execução dos recursos financeiros do programa

- encaminhar, ao FNDE, a relação nominal das escolas beneficiadas, para divulgação nos sites [www.fnde.gov.br](http://www.fnde.gov.br) e [www.mec.gov.br](http://www.mec.gov.br);

- prestar assistência técnica às UEx das escolas referidas

na alínea anterior e às EEx, fornecendo-lhes as orientações necessárias para que seja assegurada a igualdade de acesso e as condições de permanência dos alunos com deficiência ou mobilidade reduzida nas escolas públicas;

- manter articulação com as UEx das escolas beneficiadas, e respectivas EEx, e realizar atividades de acompanhamento, de maneira a garantir a boa e regular aplicação dos recursos em favor das citadas unidades escolares e o cumprimento das metas preestabelecidas.

#### b) FNDE

- receber a relação nominal das escolas beneficiadas e divulgar em seu site ( [www.fnde.gov.br](http://www.fnde.gov.br));

- abrir as contas bancárias específicas, onde serão depositados os recursos do programa, na mesma agência bancária depositária dos recursos do PDDE;

- transferir às escolas beneficiadas, os recursos do programa;

- recepcionar as prestações de contas e efetuar sua devida avaliação.

#### c) Entidade Executora (EEx)

- quando necessário ou solicitado pelas UEx representativas das escolas integrantes de sua rede de ensino, franquear profissional especializado para orientar, acompanhar e avaliar a execução dos serviços previstos no âmbito do no inciso I do art. 2º e, se couber, determinar as correções necessárias;

- garantir livre acesso às suas dependências a representantes da SECADI/MEC, do FNDE, do Tribunal de Contas da União (TCU), do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal e do Ministério Público, prestando-lhes esclarecimentos e fornecendo-lhes documentos requeridos, quan-

do em missão de acompanhamento, fiscalização e auditoria;

- incentivar as escolas de sua rede de ensino, passíveis de serem beneficiadas com os recursos de que trata esta Resolução, mas que não possuem Unidade Executora Própria (UEx), a adotarem tal providência nos termos sugeridos no Manual de Orientações para Constituição de Unidade Executora (UEx), disponível no site [www.fnde.gov.br](http://www.fnde.gov.br), assegurando-lhes o apoio técnico e financeiro que se fizerem necessários para esse fim;

- zelar para que as UEx referidas na alínea anterior, cumpram as disposições do inciso seguinte.

#### d) Unidade Executora (UEx)

- elaborar o Plano de Atendimento de que trata o art. 5º;

- proceder à execução e à prestação de contas dos recursos de que trata o art. 1º, nos moldes operacionais e regulamentares do PDDE;

- zelar para que a prestação de contas referida na alínea anterior contenha os lançamentos e seja acompanhada dos comprovantes referentes à destinação dada aos recursos de que trata esta Resolução e a outros que, eventualmente, tenham sido repassados, nos moldes operacionais e regulamentares do PDDE, na mesma conta bancária específica, fazendo constar no campo “Programa/Ação” dos correspondentes formulários, a expressão “PDDE Estrutura”;

- fazer constar dos documentos probatórios das despesas realizadas com os recursos de que trata o art. 1º (notas fiscais, faturas, recibos) a expressão “Pagos com recursos do FNDE/PDDE Estrutura/Escola Acessível”;

- garantir livre acesso às suas dependências a representantes da SECADI/MEC, do FNDE, do Tribunal de Contas da

União (TCU), do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal e do Ministério Público, prestando-lhes esclarecimentos e fornecendo-lhes documentos requeridos, quando em missão de acompanhamento, fiscalização e auditoria.

#### Atenção!

Para fins de operacionalização e monitoramento dos repasses pelo FNDE, identificação das contas bancárias específicas, bem como para execução e prestações de contas dos recursos pelas entidades beneficiárias, os repasses financeiros de que trata essa resolução integrarão a ação denominada PDDE Estrutura.

Após as informações apresentadas, podemos afirmar que o Programa Escola Acessível constitui uma medida estruturante para a consolidação de um sistema educacional inclusivo, concorrendo para a efetivação da meta de inclusão plena, condição indispensável para uma educação de qualidade.

### 4.3. PDDE- Salas de Recursos Multifuncionais

O que é o PDDE Salas de Recursos Multifuncionais?

Como essa ação funciona?

Que escolas podem participar?

Como são distribuídos os recursos e com quais objetivos?

Quais são as entidades parceiras envolvidas na execução dessa ação?

Como discutimos no programa anterior (Escola Acessível), o governo federal reconhece que os alunos da educação especial (deficientes, com transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação), matriculados em escolas públicas devem ter assegurados a igualdade de condições de acesso ao ambiente escolar (meio físico), para poderem compartilhar espaços comuns de aprendizagem. As escolas públicas inclusivas de ensino regular devem também possuir salas de recursos multifuncionais para atender adequadamente a esses alunos.

A ação tem por objetivo destinar recursos financeiros às escolas públicas das redes municipais, estaduais e do Distrito Federal da educação básica, com matrículas de alunos da educação especial em classes comuns registradas no Censo Escolar, no ano anterior ao do atendimento. Para tanto, é utilizada a estrutura operacional do PDDE, os recursos são depositados em contas específicas das UExs e deverão cobrir despesas de custeio e capital para a implantação de Salas de Recursos Multifuncionais.

A relação nominal das escolas integrantes do Programa Escola Acessível, passíveis de serem contempladas com os recursos, será encaminhada, anualmente, pela SECADI/MEC ao FNDE e divulgada nos sites [www.fnde.gov.br](http://www.fnde.gov.br) e [www.mec.gov.br](http://www.mec.gov.br). Essa mesma secretaria disponibilizou no site [www.mec.gov.br](http://www.mec.gov.br) o Manual do Programa Escola Acessível, a fim de orientar a execução dos recursos financeiros da ação.

Os recursos financeiros serão destinados às escolas na proporção de 80% (oitenta por cento) para cobertura de despesas de custeio e 20% (vinte por cento) para cobertura de despesas de capital, de acordo com o número de estudantes da educação básica matriculados na unidade educacional, extraído do Censo Escolar do ano anterior ao do repasse, de

acordo com a tabela a seguir:

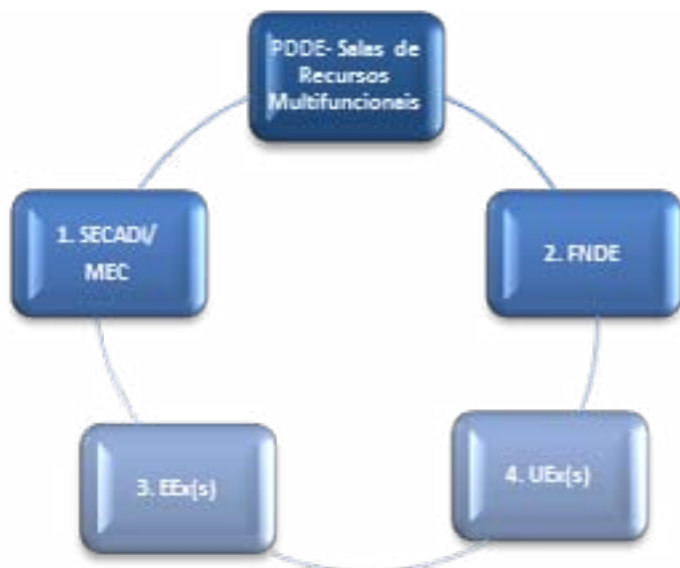
Tabela15: PDDE: Salas de Recursos Multifuncionais - repasse de recursos

Número de Alunos	Valor do Repasse (R\$)		
	Custeio (80%)	Capital (20%)	Total
Até 199	6.640,00	1.660,00	8.300,00
200 a 499	8.000,00	2.000,00	10.000,00
500 a 1000	10.000,00	2.500,00	12.500,00
Acima de 1000	12.000,00	3.000,00	15.000,00

Os recursos financeiros para essas salas multifuncionais devem ser utilizados até 31 de dezembro do ano seguinte ao do repasse, e são destinados à promoção da acessibilidade e inclusão escolar de estudantes público alvo da educação especial em classes comuns do ensino regular

A execução dessa ação resulta da parceria entre as instituições/ entidades identificadas na figura a seguir:

Participantes do PDDE- Sala de Recursos Multifuncionais



Como em outras ações agregadas do PDDE, os diversos parceiros possuem papéis bem definidos, e suas atribuições são:

#### a) SECADI/MEC

- encaminhar, ao FNDE, a relação nominal das escolas de que trata o § 1º do art. 1º;

- prestar assistência técnica às UEx das escolas referidas na alínea anterior e às EEx, fornecendo-lhes as orientações necessárias para que seja assegurada a igualdade de acesso e as condições de permanência dos alunos com deficiência ou mobilidade reduzida nas escolas públicas de que trata o art. 1º;

- manter articulação com as UEx das escolas beneficiadas, e respectivas EEx, e realizar atividades de acompanhamento, de maneira a garantir a boa e regular aplicação dos recursos em favor das aludidas unidades escolares e o cumprimento das metas preestabelecidas.

#### b) FNDE

- receber a relação nominal das escolas beneficiadas e divulgar em seu site ( [www.fnde.gov.br](http://www.fnde.gov.br));

- abrir as contas bancárias específicas, onde serão depositados os recursos do programa, na mesma agência bancária depositária dos recursos do PDDE;

- transferir às escolas beneficiadas, os recursos do programa;

- recepcionar as prestações de contas e efetuar sua devida avaliação;

#### c) EEx

- franquear, quando necessário ou solicitado pelas UEx re-

presentativas das escolas integrantes de sua rede de ensino, profissional do ramo para orientar, acompanhar e avaliar a execução dos serviços previstos no inciso I do art. 2º e, se couber, determinar as correções necessárias;

- garantir livre acesso às suas dependências a representantes da SECADI/MEC, do FNDE, do Tribunal de Contas da União (TCU), do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal e do Ministério Público, prestando-lhes esclarecimentos e fornecendo-lhes documentos requeridos, quando em missão de acompanhamento, fiscalização e auditoria;

- incentivar as escolas de sua rede de ensino, passíveis de serem beneficiadas com os recursos de que trata esta Resolução, mas que não possuem Unidade Executora Própria (UEX), a adotarem tal providência nos termos sugeridos no Manual de Orientações para Constituição de Unidade Executora (UEX), disponível no site [www.fnde.gov.br](http://www.fnde.gov.br), assegurando-lhes o apoio técnico e financeiro que se fizerem necessários para esse fim;

- zelar para que as UEx referidas na alínea anterior, cumpram as disposições do inciso seguinte.

#### d) UEx

- elaborar o Plano de Atendimento, que tem seu modelo disponibilizado no Simec;

- proceder à execução e à prestação de contas dos recursos de que trata o art. 1º, nos moldes operacionais e regulamentares do PDDE;

- zelar para que a prestação de contas referida na alínea anterior contenha os lançamentos e seja acompanhada dos comprovantes referentes à destinação dada aos recursos de que trata esta Resolução e a outros que, eventualmente, tenham sido repassados, nos moldes operacionais e regulamentares do PDDE, na mesma conta bancária específica, fazendo constar no campo “Programa/Ação” dos correspondentes formulários, a expressão “PDDE Estrutura”;

- fazer constar dos documentos probatórios das despesas realizadas com os recursos de que trata o art. 1º (notas fiscais, faturas, recibos) a expressão “Pagos com recursos do FNDE/PDDE Estrutura/Escola Acessível”;

- garantir livre acesso às suas dependências a representantes da SECADI/MEC, do FNDE, do Tribunal de Contas da União (TCU), do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal e do Ministério Público, prestando-lhes esclarecimentos e fornecendo-lhes documentos requeridos, quando em missão de acompanhamento, fiscalização e auditoria.

No contexto da ação Sala de Recursos Multifuncionais, não podemos deixar de registrar que o MEC já implantou mais de 24 mil salas em escolas públicas, presentes em 83% dos municípios brasileiros. Dominó e memória tátil, lupa eletrônica, calculadora sonora e programas computacionais adaptados estão entre os mais de 30 itens distribuídos. Até 2014 espera-se completar a instalação em todos os municípios brasileiros de salas com recursos multifuncionais, espaços com material pedagógico e de acessibilidade para atendimento a estudantes da educação especial.

## 4.4. PDDE: Escola do Campo

### 4.4.1. Visão geral do programa

Você conhece escolas que se localizam em área rural?

Sabe das inúmeras dificuldades enfrentadas por seus professores e alunos?

Já ouviu falar da ação agregada do PDDE denominada por Programa PDDE Escola do Campo?

Sabe quais são seus objetivos e público alvo?

Quais são as principais regras para o repasse dos recursos desse programa?

Para muitos a educação no meio rural em nosso país tem que percorrer um caminho muito longo e difícil. Ela é marcada pelo insucesso dos aprendizes, obrigados a conviver em salas multisseriadas, onde se misturam idades e conteúdos. Os currículos geralmente fogem à realidade dos estudantes, sendo simples cópias daqueles construídos para a escola urbana. Além disso, ainda merece a consideração à falta de estrutura dos prédios escolares, muitos deles ainda de taipa e madeira, sem as condições adequadas de iluminação e circulação de ar. Faltam materiais pedagógicos, carteiras e muitas vezes até professores.

Embora a Constituição Federal de 1988 tenha assegurado o direito à educação básica para todos os brasileiros, abrangendo todos os níveis e modalidades de ensino, gerando a possibilidade de reposicionar a educação do campo no pa-

norama educacional, e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB – Lei nº 9.394/1996) tenha aberto espaço à inovação pedagógica no meio rural, reconhecendo a diversidade sociocultural e o direito à igualdade e à diferença, preconizando uma formação básica que contemple as especificidades regionais e locais, ainda há muito a ser feito.

Sabe-se que é necessário construir uma escola de qualidade que assegure o direito de aprender aos sujeitos do campo, na qual sejam implementadas propostas político-pedagógicas e curriculares sintonizadas com os interesses e as necessidades das populações rurais. Enquanto essas mudanças estruturais não ocorrem, o governo federal mostra-se disposto a desenvolver ações voltadas para a melhoria da qualidade do ensino nas escolas do ensino fundamental localizadas no campo, buscando elevar os índices de desempenho apresentados por seus estudantes e colaborar na superação das desigualdades existentes; propiciando aos professores e alunos um ambiente escolar mais seguro e adequado ao aprendizado e à socialização.

Nesse contexto foi criado, em 2009, o Programa PDDE Escola do Campo, que objetiva promover ações voltadas para a melhoria da qualidade do ensino nas escolas públicas rurais das redes municipais, estaduais e distrital. Para tanto essas escolas devem possuir alunos matriculados nas séries iniciais do ensino fundamental, em classes multisseriadas, devidamente declarados no Censo Escolar. Os recursos financeiros destinados a essas unidades educacionais de ensino devem ser investidos na adequação e benfeitoria da infraestrutura física.





Em relação aos recursos financeiros, é importante esclarecer que:

a) são condições para o recebimento do recurso que as escolas públicas do campo, das redes distrital, estaduais e municipais, com classes multisseriadas, localizadas no campo que possuam:

- Unidade Executora Própria (UEX) com dados atualizados no sistema PDDEweb e sem pendências com prestação de contas de recursos recebidos à conta do PDDE e de suas Ações em anos anteriores;

- entre 10 (dez) e 50 (cinquenta) alunos matriculados nas séries iniciais do ensino fundamental em classes multisseriadas; ou localizadas em áreas de assentamentos, terras indígenas e remanescentes de quilombo;

- até 80 (oitenta) alunos matriculados nas séries iniciais do ensino fundamental em classes multisseriadas;

- edificação própria da rede pública.

b) são priorizadas, no momento do repasse, as escolas com matrículas de 15 a 40 alunos e as situadas em terras de remanescentes de quilombo, indígenas e em áreas de assentamentos independentemente do número de matrículas.

c) o repasse é realizado por meio de transferência de recursos, nas categorias econômicas de custeio (70%) e capital (30%), em conta bancária aberta pelo FNDE;

d) devem ser utilizados para contratação de mão-de obra e outras despesas necessárias à manutenção, conservação e

pequenos reparos em suas instalações, bem como aquisição de mobiliário escolar e outras ações de apoio com vistas à realização de atividades educativas e pedagógicas;

e) do montante destinado a custeio (70%), até 50% poderá ser utilizado para pagamento da mão-de-obra;

f) as regras de execução desses recursos são as mesmas estabelecidas para o PDDE.

g) as prestações de contas desses recursos devem ser realizadas juntamente com as prestações de contas dos recursos do PDDE, isto é, compondo um único processo e constando os valores totais referentes ao somatório dos repasses do PDDE e de sua ação Escola do Campo, por meio do Sistema de Gestão de Prestação de Contas (SiGPC - Contas Online), do FNDE.

#### Fique atento!

O prazo para adesão e atualização cadastral no PDDE será até o dia 31 de outubro. Caso a escola não consiga efetuar seu próprio recadastramento, ela deve solicitar às Secretarias Estaduais ou Distrital de Educação ou as Prefeituras às quais se vinculam, que se encarreguem de atualizar os dados cadastrais das UEX no sistema PDDEweb acessando o site [www.fnde.gov.br](http://www.fnde.gov.br), no link Programas, item Dinheiro Direto na Escola – Atualização Cadastral.

## 4.4.2. Operacionalização: do cálculo dos recursos a sua execução

Como são feitos os cálculos dos recursos a serem repassados?

Quanto cada escola participante do PDDE Escola do Campo pode receber anualmente?

Você sabe como devem ser utilizados os recursos do programa?

E se ocorrer saldo de recurso, no que esse pode ser investido?

O que não pode ser adquirido com os recursos desse programa?

O cálculo do recurso é muito simples: o montante a ser destinado a cada escola será calculado tomando como base os alunos matriculados na unidade educacional, declarados no Censo Escolar do ano anterior ao do repasse. Leia atentamente as informações contidas na tabela abaixo que são referências para a transferência de recursos do PDDE- Escola de Campo:

Tabela 16: PDDE Escola do Campo - repasse de recursos

Intervalo de Classe de Número de Alunos	Valor do Repasse (R\$)		
	Custeio (70%)	Capital (30%)	Total
4 a 50	8.120,00	3.480,00	11.600,00
51 a 150	9.100,00	3.900,00	13.000,00
Acima de 150	10.500,00	4.500,00	15.000,00

Você entendeu o cálculo apresentado na tabela acima, não é? Se avaliarmos a primeira linha, podemos afirmar que em uma escola que tenha até cinquenta alunos matriculados e declarados no Censo Escolar, o valor total a ser recebido é de R\$ 11.600,00 (onze mil e seiscentos reais) sendo que 30% (R\$ 3.480,00) deve ser investido em despesa de capital e 70% (R\$ 8.120,00) em despesa de custeio. Já qualquer escola que possua mais de cento e cinquenta alunos receberá R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) e a aplicação deverá obedecer à mesma regra, isso é, 70% para custeio e 30% para capital.

Quanto ao investimento dos recursos, em relação aos recursos de custeio (70% do total dos recursos), eles devem ser investidos em:

a) aquisição de material de construção (areia, brita, cimento, tijolos, telhas, tinta etc.);

b) instalação de rede hidráulica, de rede elétrica (caixa de luz, fiação, interruptores, etc.), de pias na cozinha e de louça nos sanitários (pias e vasos), e ainda, perfuração de poço artesiano ou cisterna no terreno da escola e colocação de bomba elétrica;

c) reforma de equipamentos de cozinha (fogão a gás, geladeira, etc.) e de mobiliário escolar (carteiras e mesas de alunos e professor, quadro, armário, estante, etc.);

d) obras de reparo:

- nas paredes internas e externas (reboco, pintura, colocação de rodapés, correção de rachaduras e infiltrações, colocação de azulejos nas partes frias – banheiro e cozinha, etc.);

- no piso (correção de falhas, rachaduras, buracos; nivelamento, colocação de revestimento, etc.);

- ou de ampliação na rede hidráulica (substituição de encanamento, correção de vazamento, rachaduras, etc.) e nas instalações elétricas (internalização de fiação aparente, substituição de fios desencapados ou deteriorados, substituição de lâmpadas etc.);

- nas janelas (substituição de vidros quebrados, colocação de fechaduras, tramelas, etc.) e nos telhados (infiltrações, substituição de telhas quebradas, colocação de forro ou laje, etc.);

e) pagamento de mão de obra (serviços de pedreiro, auxiliar de pedreiro, marceneiro, eletricista, bombeiro hidráulico etc.) em conformidade com as obras a serem realizadas (limitado a 50% do valor, incluindo os impostos e contribuições);

f) aquisição de material escolar (cartolina, pincel atômico, lápis de cera, lápis de cor, tinta guache, papelão, cola, lápis, caneta hidrocor, papel sulfite branco, papel sulfite colorido, celofane, crepom) para atividades pedagógicas coletivas desenvolvidas pela escola; utensílios (panelas, pratos, talheres).

#### Atenção!

A contratação de serviços de mão de obra poderá gerar a necessidade de recolhimento de impostos e contribuições. Com relação aos percentuais aplicáveis aos tributos, recomenda-se que as dúvidas porventura existentes sejam esclarecidas junto ao órgão contábil/financeiro da Prefeitura ou Secretaria de Educação da respectiva rede de ensino a qual a escola esteja vinculada ou junto ao órgão ou entidade arrecadadora dos respectivos tributos.

Já os recursos de Capital (30% do total dos recursos) devem ser investidos exclusivamente na aquisição de:

a) equipamentos para cozinha, como por exemplo, fogão a gás, botijão, geladeira, prateleiras, etc;

b) mobiliário escola:

- carteiras e mesas para alunos, em conformidade com a idade e em observância às normas ergonômicas;

- mesa e cadeira para professor;

- outros mobiliários como quadro, armário, estante, etc.

c) bomba elétrica para poço artesiano ou cisterna.

No que diz respeito aos saldos financeiros provenientes da não utilização total dos recursos repassados, observada a respectiva categoria econômica (custeio e capital), os mesmos deverão ser empregados na contratação de serviços, aquisição de material de consumo ou permanente que favoreçam para a melhoria da infraestrutura física e pedagógica das escolas beneficiadas, como previsto para as outras ações complementares do PDDE.

#### Fique atento!

É proibido adquirir com os recursos PDDE Escola do Campo: alimentos, acervo bibliográfico e material didático-pedagógico, porque esses podem ser obtidos por meio de outras ações e programas educacionais financiados pelo FNDE.

### 4.4.3. Parcerias no PDDE- Escola do Campo

Quais são os órgãos e instituições que participam do Programa?

Qual o papel da comunidade escolar no processo de planejado o uso dos recursos do programa?

As Entidades Executoras- EExs (Prefeituras e Secretarias Estaduais e Distrital de Educação) têm responsabilidades em relação à execução do PDDE- Escola do Campo?

E a SECADI/ MEC? E o FNDE?

A comunidade escolar, composta por professores e outros profissionais da escola, alunos, pais de alunos e moradores da comunidade, tem uma importante responsabilidade em relação à execução do programa, pois é ela que deve definir como os recursos devem ser utilizados. Para tanto, ela deverá constituir sua Unidade Executora- UEx, que por sua vez, definirá as prioridades a serem adquiridas e fará as “escolhas” constarem em ata devidamente lavrada e assinada pelos presentes. As ações definidas (aquisições a serem feitas) formarão o Plano de Ação do PDDE- Escola do Campo. Esta ata deverá constar na prestação de contas, assim como a ata final de execução, que deverão ser enviadas para a Coordenação-Geral de Educação do Campo, da Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão (SECADI) do Ministério da Educação, informando que os serviços planejados foram executados, juntamente com as fotos da (s) obra (s) realizada(s), se for o caso.

Ainda, cabe à comunidade escolar, representada na UEx:

- verificar a qualidade do material adquirido para realização das obras de reparo;
- verificar a qualidade dos equipamentos adquiridos (mobiliário escolar, utensílios de cozinha, etc.);
- verificar se o serviço contratado é de qualidade, tendo em vista a durabilidade da intervenção e a segurança dos alunos e professores, bem como se foi realizado no prazo estabelecido e em conformidade com o que foi estipulado;
- acompanhar a prestação de contas e atestar se o recurso foi gasto estritamente com as ações de melhoria da infraestrutura da escola localizada no campo para a qual se destinava, de acordo com o Plano de Ação definido pela comunidade;
- participar ativamente da gestão do Plano de Ação e atestar se as aquisições e serviços contratados encontram em conformidade com o mesmo;
- proceder à execução e à prestação de contas dos recursos, que deverá ser acompanhada dos comprovantes referentes à destinação dada aos recursos liberados;
- fazer constar dos documentos comprobatórios das despesas realizadas com os recursos do Programa (notas fiscais, faturas, recibos) a expressão “Pagos com recursos do FNDE/ PDDE/Escola do Campo”;
- garantir livre acesso às suas dependências a representantes da SECADI/MEC, do FNDE, do Tribunal de Contas da União (TCU), do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal e do Ministério Público, prestando-lhes esclarecimentos e fornecendo-lhes documentos requeridos, quando em missão de acompanhamento, fiscalização e auditoria.

A execução dessa importante ação resulta da parceria entre as escolas, representadas pelas Unidades Executoras – UExs, e pelas outras órgãos/entidades identificados na figura a seguir:



Quanto às responsabilidades das **Entidades Executoras- EExs** (prefeituras e secretarias estaduais e distrital de educação), elas podem ser resumidas da seguinte maneira:

- apoiar na divulgação das normas relativas ao processo de adesão, cadastro da UEx e aos critérios de repasse, execução e de prestação de contas dos recursos do PDDE Escola do Campo, assegurando às escolas beneficiárias e à comunidade escolar a participação sistemática e efetiva desde a seleção das necessidades educacionais prioritárias a serem satisfeitas até o acompanhamento do resultado do emprego dos recursos do programa;
- disponibilizar um engenheiro ou, se não houver, um técnico em edificações para acompanhar a realização das obras

e dos serviços, sobretudo em relação à segurança das instalações, à qualidade do serviço realizado e ao cumprimento dos prazos;

- designar servidor de seu quadro de pessoal para acompanhar a execução dos recursos liberados, a fim de assegurar que esses corretamente empregados;
- incentivar as escolas de sua rede de ensino, que podem ser beneficiadas com os recursos do programa, mas que não possuem Unidade Executora Própria (UEx), a adotarem tal providência, bem como, assegurar-lhes o apoio técnico e financeiro que se fizerem necessários para esse fim;
- garantir livre acesso às suas dependências a representantes da SECADI/MEC, do FNDE, do Tribunal de Contas da União (TCU), do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal e do Ministério Público, prestando-lhes esclarecimentos e fornecendo-lhes documentos requeridos, quando em missão de acompanhamento, fiscalização e auditoria; e
- zelar para que as UEx, representativas das escolas integrantes de sua rede de ensino, executem corretamente os recursos e efetue a devida prestação de contas.

Já à **SECADI/MEC** é responsável por:

- encaminhar, ao FNDE, a relação nominal das escolas a serem atendidas pelo programa;
- prestar assistência técnica às UEx das escolas beneficiadas e às EEx, fornecendo-lhes as orientações necessárias para que seja garantida a adequação e benfeitoria na infraestrutura física dessas unidades educacionais;
- manter articulação com as UEx das escolas beneficiadas, e respectivas EEx, e realizar atividades de acompanhamento,

de maneira a garantir a boa e regular aplicação dos recursos em favor das aludidas unidades escolares e o cumprimento das metas preestabelecidas.

Ao **FNDE** cabe:

- disponibilizar os sistemas que favorecerão a execução do PDDE – Escola do Campo (PDDE Web e SiGPC);
- abrir as contas específicas e efetuar as transferências para as escolas beneficiadas;
- disponibilizar as informações necessárias, inclusive legais (resoluções), para a execução do programa.

Pensando em orientar as UEx, o FNDE listou nove recomendações gerais importantes a serem observadas na execução do PDDE Escola do Campo:

1. Os serviços de melhoria e reparos nas instalações da escola podem ser realizados por meio de mutirão. Esta é uma forma de baratear o custo final e, assim, permitir que o recurso seja utilizado para outras ações ou aquisições, sempre em proveito da escola;
2. Valorizar, nas ações adotadas, o conhecimento local e as características culturais das edificações locais;
3. Na contratação de serviços (de pedreiros, ajudantes e auxiliares de serviço, marceneiros, eletricista etc.), dar preferência a profissionais da própria comunidade escolar, desde que comprovada a competência e o comprometimento com a melhoria da escola;
4. Levar em consideração as exigências climáticas de frio e umidade, ciclo das chuvas, etc.;
5. Utilizar materiais em conformidade com as características locais e, de preferência, que possam ser adquiridos no

comércio local. Isso porque, além da possibilidade de negociar um preço melhor, uma vez que se destinam à melhoria da escola, os recursos permanecem na localidade e ajudam a dinamizar a economia da comunidade;

6. Buscar a utilização de materiais em conformidade com orientações ambientais; isso é, empregar materiais de maior durabilidade e que não sofram processos de aquecimento excessivo nos meses quentes e mais resistentes a baixas temperaturas durante o inverno (sobretudo telhas, tijolos, pisos, etc.);

7. Fica vedada a aquisição e utilização e de materiais feitos a partir de amianto, tais como telhas e caixas d'água já que esse tipo de material é perigoso para a saúde.

8. As compras deverão ser, preferencialmente, realizadas no Município, ou mesmo na própria comunidade, respeitada a otimização do recurso (busca do menor preço sem prejuízo à qualidade do produto ou bem a ser adquirido), a partir de 3 orçamentos;

9. É importante realizar o registro fotográfico das obras e reparos realizados, bem como da instalação dos equipamentos adquiridos. Desta forma, será possível atestar a melhoria na qualidade do ambiente escolar propiciada pelas ações, bem como registrar que os recursos foram gastos de forma adequada. É necessário que a escola seja fotografada antes e ao final das ações do PDDE Escola do Campo. As fotos devem integrar o relatório final de prestação de contas.

Após essas informações, certamente você conseguiu perceber a importância dessa ação que pretende apoiar milhares de escolas rurais em todo o território nacional, e dar ao aluno residente no campo e aos professores que trabalham nessas unidades de ensino um ambiente escolar mais seguro

e adequado ao aprendizado e à socialização.

Fique atento!

É importante esclarecer que podem ser criadas novas modalidades de repasse dentro do PDDE, atingindo algumas ou muitas unidades executoras, dependendo da situação, da região ou do objetivo da ação implementada. O importante é que esses recursos adicionais devem ser executados com a mesma responsabilidade administrativa e social e ter suas contas fiscalizadas com a mesma atenção da sociedade.

#### 4.4. PDDE- Mais Cultura nas Escolas

Qual a importância da cultura para a formação dos atores envolvidos com a escola?

O que são territórios educativos?

Para expandir a formação básica de brasileiros e brasileiras além dos muros escolares e ampliar o repertório de formação cultural de estudantes, professores e comunidades escolares, o Ministério da Cultura (MinC) e o Ministério da Educação (MEC) lançaram em 2012 o Programa Mais Cultura nas Escolas. Pode-se afirmar que esse programa é o encontro de projetos pedagógicos de escolas da rede pública com experiências culturais e artísticas diversas. É um convite à construção de processos educativos abrangentes e colaborativos – iniciativas culturais e artísticas, comunidade e escola, mar-

cando o início de intersecções estratégicas entre os Planos Nacionais de Educação (PNE) e Cultura (PNC). Esse programa, na verdade, busca reconhecer e contribuir para a formação de “territórios educativos” nas escolas, isso é, locais onde saber formal, saberes comunitários, prática artística e cultural trabalham de modo integrado.

##### 4.4.1. Fundamentos, objetivos, público alvo e atendimento

O que é o PDDE/Mais Cultura nas Escolas?

Quais são seus objetivos?

Por que investir recursos para realizar ações de apoio as melhorias previstas no programa?

Há alguma condição para recebimento dos recursos?

Quais são os passos para as escolas garantirem o atendimento?

O que são os Planos de Atividade Cultural da Escola?

Qual sua importância? Como devem ser construídos?

O Mais Cultura nas Escolas tem por principal objetivo fomentar ações que promovam o encontro entre experiências culturais e artísticas em curso na comunidade local e o projeto pedagógico de escolas públicas. As atividades previstas deverão:

I. desenvolver processos artísticos e culturais contínuos, podendo ser realizadas dentro do espaço escolar, de acordo

com a disponibilidade da escola, ou fora dele, sob orientação pedagógica da escola;

II. contribuir para a promoção e reconhecimento de territórios educativos por meio da integração dos espaços escolares com equipamentos públicos, espaços culturais diversos, centros culturais, bibliotecas públicas, praças, parques, museus e cinemas, valorizando o diálogo entre saberes comunitários e escolares;

III. procurar integrar espaços escolares com espaços culturais diversos, como equipamentos públicos de promoção à cultura, centros culturais, bibliotecas públicas, pontos de cultura, praças, parques, museus e cinemas.

São seus objetivos específicos:

- desenvolver atividades que promovam a interlocução entre experiências culturais e artísticas locais e o projeto pedagógico das escolas públicas;

- promover, fortalecer e consolidar territórios educativos, valorizando o diálogo entre saberes comunitários e escolares, integrando na realidade escolar as potencialidades educativas do território em que a escola está inserida;

- ampliar a inserção de conteúdos artísticos que contemplem a diversidade cultural na vivência escolar, bem como o acesso a diversas formas de linguagens artísticas;

- proporcionar o encontro da vivência escolar com as manifestações artísticas desenvolvidas fora do contexto escolar;

- promover o reconhecimento do processo educativo como construção cultural em constante formação e transformação;

- fomentar o comprometimento de professores e alunos com os saberes culturais locais;

- integrar experiências artísticas e culturais locais no projeto político pedagógico das escolas públicas, contribuindo para a ampliação do número de agentes sociais responsáveis pela educação no território;

- proporcionar aos alunos vivências artísticas e culturais promovendo a afetividade e a criatividade existentes no processo de ensino e aprendizagem.

O Programa vai possibilitar a artistas e iniciativas culturais a elaboração de projetos em parceria com escolas públicas, em todo o país, dialogando com suas propostas pedagógicas. As atividades serão desenvolvidas dentro ou fora da escola durante o ano letivo, por no mínimo 6 meses e no máximo dez. Cabe lembrar que o programa financiará 5 (cinco) mil projetos (Planos de Atividade Cultural da Escola) em 2013 e a mesma quantidade em 2014. Esses planos deverão considerar, com base na realidade escolar, nove eixos temáticos, podendo ser escolhidas uma ou mais das seguintes opções:

**1. residência de artistas para pesquisa e experimentação nas escolas:** propostas com artistas do campo da arte contemporânea de diferentes segmentos e linguagens, que por meio da residência artística promovam intercâmbio cultural e estético contínuo entre o artista proponente e a escola, devendo as ações propostas romper os limites socialmente determinados nas linguagens artísticas, entre arte consagrada e cultura popular, valorizando a inovação, e, concomitantemente, potencializar as escolas como espaços de experimentação e de reflexão artística;

**2. criação, circulação e difusão da produção artística:** atividades de formação cultural e aprendizado que compreendam as manifestações populares e eruditas que fazem uso de linguagens artísticas como artes cênicas (circo, teatro, dança, mímica, ópera), audiovisual (cinema, vídeo, TV), mú-



sica, artes da palavra (literatura, cordel, lendas, mitos, dramaturgia, contação de histórias), artes visuais (artes gráficas, pintura, desenho, fotografia, escultura, grafite, performance, intervenções urbanas);

**3. promoção cultural e pedagógica em espaços culturais:** atividades de formação cultural e aprendizado que promovam ações contínuas de atividades artístico-pedagógicas em espaços culturais diversos como centros culturais, bibliotecas públicas e/ou comunitárias, pontos de cultura, praças, parques, teatros, museus e cinemas;

**4. educação patrimonial - patrimônio material e imaterial, memória, identidade e vínculo social:** atividades participativas de formação cultural e aprendizado que promovam vivências, pesquisas e valorização de bens culturais de natureza material e imaterial referentes à memória e identidade cultural dos variados segmentos da população brasileira, como os monumentos e obras de arte, os modos de vida, as festas, as comidas, as danças, as brincadeiras, as palavras e expressões, saberes e fazeres da cultura brasileira, podendo incluir produção de materiais didáticos, realização de oficinas de transmissão de saberes tradicionais, pesquisas em arquivos e locais referenciais para a história e a identidade local, regional e nacional, dentre outras atividades;

**5. cultura digital e comunicação:** atividades de formação cultural e aprendizado que abranjam desde técnicas de comunicação mais tradicionais (como orais e gestuais) até as mais contemporâneas, entre as quais ambientes digitais que utilizem, preferencialmente, software livre, internet e mídias diversas – multimídia, rádio e TV comunitárias, videoclipe, vídeo arte, web arte – para democratização da produção, acesso, registro e divulgação da informação e conteúdos culturais;

**6. cultura afro-brasileira:** atividades de formação cultural e aprendizado que valorizam o conjunto de manifestações culturais que contenham elementos das culturas africanas e cultura afro-brasileira (música, dança, folclore, festas, culinária, linguagem, entre outros);

**7. culturas indígenas:** atividades de formação cultural e aprendizado que valorizam o conjunto de manifestações culturais indígenas em suas diversas etnias (música, dança, folclore, festas, culinária, linguagem, entre outros);

**8. tradição oral:** atividades de formação cultural e aprendizado que valorizam a transmissão de saberes feita oralmente por mestres e griôs, abrangendo a cultura das comunidades tradicionais, seus costumes, memória, contos populares, lendas, mitos, provérbios, orações, adivinhas, romanceiros e outros; e

**9. educação museal:** atividades de identificação, pesquisa, seleção, coleta, preservação, registro, exposição e divulgação de objetos, expressões culturais materiais e imateriais e de valorização do meio-ambiente e dos saberes da comunidade, bem como a utilização de ferramentas educacionais para a interpretação e difusão do patrimônio cultural; práticas museais que possibilitam à comunidade escolar e territórios educativos experimentarem situações de ensino/aprendizagem relacionadas à fruição da memória e à construção da cidadania cultural; museus escolares como espaços dialógicos que permitem a interdisciplinaridade de diferentes áreas do conhecimento ligadas à realidade escolar e ao seu entorno.

Estão aptas a se inscrever no programa 34 mil escolas públicas das redes municipais, estaduais e do Distrito Federal, que possuam alunos matriculados no ensino fundamental e médio registrados no Censo Escolar do ano anterior ao do

atendimento, selecionadas pela Secretaria de Educação Básica do Ministério da Educação (SEB/MEC) e que participam dos programas Mais Educação e Ensino Médio Inovador, contempladas em 2012, além de artistas e iniciativas culturais.

As UEx, representativas das escolas públicas, para serem contempladas com recursos destinados à implementação do Mais Cultura nas Escolas, deverão preencher seus dados e da iniciativa cultural parceira no Simec (<http://simec.mec.gov.br/>), no Módulo “Mais Cultura”, bem como, anexar os seguintes documentos:

a) portfólio da entidade parceira, contendo o resumo de atividades já realizadas e respectivas comprovações e registros;

b) Plano de Atividade Cultural, que deve ser elaborado conjuntamente com a entidade parceira.

#### Observação!

As iniciativas culturais parceiras são pessoas físicas ou jurídicas, grupos formais ou informais – artistas, grupos culturais, pontos de cultura, museus, bibliotecas, espaços culturais diversos, que trabalhem com artes visuais, audiovisual, circo, cultura afro-brasileira, cultura digital, culturas indígenas, culturas populares, dança, livro e leitura, moda, música, patrimônio material e imaterial e/ou teatro – que validarem o Termo de Parceria disponibilizado no SIMEC.

Após o preenchimento dos dados e anexação dos documentos, a próxima etapa é encaminhá-los, por meio do mesmo sistema, às prefeituras municipais ou às secretarias dis-

trital e estaduais de educação (Entidades Executoras – EEx) às quais estejam vinculadas, para uma avaliação preliminar e aprovação, para então ser remetido, também via SIMEC, à apreciação.

O processo de avaliação desses planos será conduzido pelo MinC e pelo MEC, e todas as propostas apresentadas receberão pareceres de especialistas referentes à qualidade cultural e serão homologados por comissão interministerial, compostas por técnicos do MinC e MEC.

Os valores serão repassados às propostas selecionadas, via PDDE/ FNDE, e serão destinados recursos financeiros de custeio e capital, por intermédio de suas Unidades Executoras Próprias (UEx), às escolas.

#### Fique atento!

1. O Plano de Atividade Cultural da Escola elaborado pelas UEx, conjuntamente com as iniciativas culturais parceiras, aprovado pela prefeitura, secretaria distrital ou estadual é validado no Simec por representante(s) da Secretaria de Políticas Culturais do Ministério da Cultura (SPC/Minc) e da Secretaria de Educação Básica do Ministério da Educação (SEB/MEC), constitui condição essencial para a liberação dos recursos pelo FNDE.
2. As UEx e iniciativas culturais parceiras que não tenham acesso à Internet deverão solicitar à EEx o Plano de Atividade Cultural da Escola e o Termo de Parceria de que trata o parágrafo anterior, preenchê-los e devolvê-los à EEx, que se encarregará de processar as informações neles contidas.

## 4.4.2. Operacionalização



As questões que se apresentam, em relação aos recursos do Mais Cultura são as mesmas relativas aos outros programas agregados do PDDE:

- Qual o valor destinado às escolas beneficiárias?
- Como ele é calculado? Como o recurso está distribuído? Como ele deve ser investido?
- O que deve ser feito com os saldos financeiros resultantes da não utilização total dos recursos?
- Em relação a utilização dos recursos e a prestação de contas, há pré determinado?
- Como a mesma deve ser entregue? Para qual órgão do governo federal?
- Como esclarecer outras dúvidas sobre o Mais Cultura nas Escolas?

Como em outras ações vinculadas ao PDDE, no Programa Mais Cultura nas Escolas são transferidos recursos de custeio e capital, de acordo o Plano de Atividade Cultural da Escola cadastrado no SIMEC. Esses são repassados em parcela única às UEx, por meio de conta corrente específica aberta pelo FNDE, e seu cálculo leva em consideração o número total de alunos matriculados nos ensinos fundamental e médio, registrados no Censo Escolar do ano anterior ao da efetivação do repasse.

Observe na tabela a seguir os intervalos considerados para a transferência. Por exemplo, uma escola acima de 1.000 (mil) alunos deverá receber R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), sendo que desse valor, a maior parte (R\$ 19.000,00), cerca de 86,4%, concentra-se em recurso de custeio. O restante (R\$ 3.000,00) será de recurso de capital.

Tabela 18: Valores de repasse do PDDE Mais Cultura nas Escolas

Número de Alunos	Valor do Repasse (R\$)		
	Custeio (80%)	Capital (20%)	Total
Até 500	18.000,00	2.000,00	20.000,00
501 a 1.000	18.500,00	2.500,00	21.000,00
Acima de 1.000	19.000,00	3.000,00	22.000,00

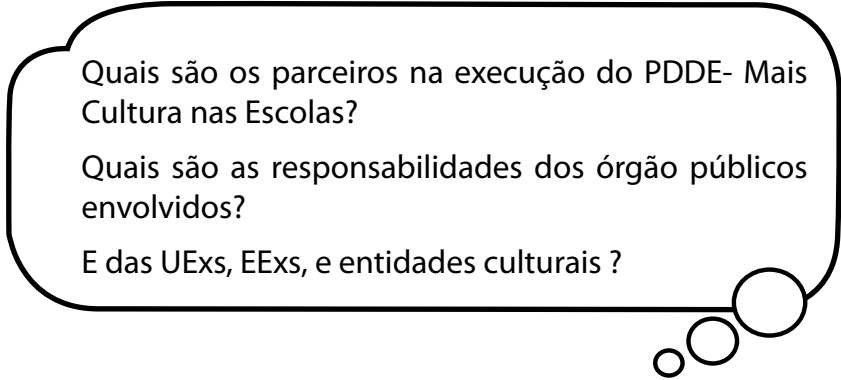
Quanto à execução dos recursos, eles deverão ser executados de forma a garantir o desenvolvimento de atividades do Mais Cultura nas Escolas pelo período mínimo de 6 (seis) meses letivos a contar do mês da efetivação do repasse, ainda que não consecutivos, e de acordo com o Plano de Atividade Cultural da Escola aprovado pela SEB/MEC e pela SPC/Minc. Eles devem ser empregados em:

- aquisição de materiais de consumo;
- contratação de serviços culturais de formação, produção e disseminação de conteúdos culturais e artísticos necessários às atividades previstas;
- contratação de serviços diversos relacionados às atividades culturais;
- locação de instrumentos, transporte, equipamentos;
- aquisição de materiais permanentes.

Como em outras ações agregadas, o saldo financeiro proveniente da não utilização total dos recursos, respeitadas as categorias econômicas de custeio e capital, poderá ser empregado na aquisição de materiais de consumo, na contratação de serviços e na aquisição de materiais permanentes complementares, necessários à realização de atividades do Mais Cultura nas Escolas.

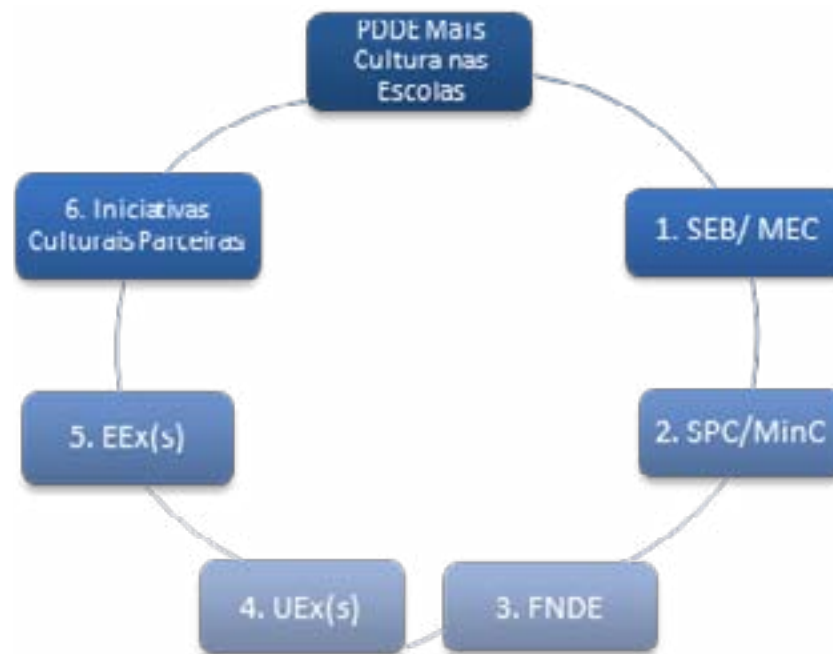
Ainda, as prestações de contas dos recursos do Programa devem ser elaboradas juntamente com as prestações de contas dos recursos da Educação Integral (Mais Educação e Escola Aberta), seguindo os moldes e procedimentos estabelecidos pelas normas do PDDE, constante do “Manual de orientação para execução do PDDE Educação Integral”, disponível no site [www.fnde.gov.br](http://www.fnde.gov.br).

### 4.4.3. Participantes e responsabilidades



A execução dessa ação resulta da parceria entre as instituições/ entidades identificadas na figura a seguir:

Participantes do PDDE- Mais Cultura nas Escolas



Em relação a esses entes que estão envolvidos com a execução do Mais Cultura, abaixo identificamos suas principais responsabilidades:

#### a) SEB/MEC

- definir, juntamente com a Secretaria de Políticas Culturais (SPC) do Ministério da Cultura (Minc), e encaminhar, ao FNDE, para divulgação no site [www.fnde.gov.br](http://www.fnde.gov.br), a lista das escolas passíveis de serem contempladas com os recursos de que trata esta Resolução;

- validar com a SPC/Minc, nos termos do § 3º do art. 3º, os Planos de Atividade Cultural da Escola elaborados pelas UEx e aprovados pelas prefeituras municipais, secretarias distrital ou estaduais (EEx);

- enviar, ao FNDE, para fins de liberação dos recursos previstos no caput do art. 1º, a relação nominal das escolas que tiveram seus Planos de Atividade Cultural da Escola aprovados e validados, nos termos do § 3º do art. 3º;

- prestar assistência técnica às UEx das escolas referidas na alínea anterior e às EEx, fornecendo-lhes as orientações necessárias para que seja assegurado o desenvolvimento de atividades do Mais Cultura nas Escolas;

- manter articulação com as UEx das escolas beneficiadas, e respectivas EEx, e realizar atividades de acompanhamento, de maneira a garantir a boa e regular aplicação dos recursos em favor das aludidas unidades escolares e o cumprimento das metas preestabelecidas.

#### b) SPC/MinC

- definir, juntamente com a SEB/MEC, a lista das escolas passíveis de serem contempladas com os recursos de que trata esta Resolução;

- validar com a SEB/MEC, nos termos do § 3º do art. 3º, os Planos de Atividade Cultural da Escola elaborados pelas UEx e aprovados pelas prefeituras municipais, secretarias distrital ou estaduais (EEx);

- acompanhar o desenvolvimento das ações do Mais Cultura nas Escolas;

- mobilizar artistas, grupos culturais formais e informais, espaços culturais diversos, equipamentos públicos, centros culturais, bibliotecas públicas, pontos de cultura, praças, parques, museus e cinemas para que firmem parcerias com as escolas contempladas.

#### c) FNDE

- divulgar a lista das escolas beneficiadas em seu site ([www.fnde.gov.br](http://www.fnde.gov.br));

- disponibilizar os sistemas que favorecerão a execução do programa;

- aprovar resolução que regulamente a execução do programa;

- abrir as contas correntes e efetuar as transferências de recursos às escolas beneficiadas;

- recepcionar, por meio de sistema específico (PC online), as prestações de contas e promover suas avaliações.

#### d) Unidades Executoras (UExs)

- encaminhar, por intermédio do SIMEC, à EEx à qual se vinculam as escolas que representam, o Plano de Atividade Cultural da Escola, elaborado conjuntamente com as iniciativas culturais parceiras, para serem contempladas com os recursos de que trata esta resolução;

- fornecer às iniciativas culturais parceiras informações so-

bre a realidade escolar que forem pertinentes ao Mais Cultura nas Escolas;

- executar os recursos de que trata o art. 1º, nos moldes e sob a égide da Resolução nº 7, de 2012, e de acordo com o Plano de Atividade Cultural da Escola aprovado;

- fazer constar dos documentos comprobatórios das despesas realizadas com os recursos de que trata o art. 1º (notas fiscais, faturas, recibos) a expressão “Pagos com recursos do FNDE/PDDE/Mais Cultura nas Escolas”;

- elaborar e apresentar à EEx a qual se vincula(m) a(s) escola(s) que representam, prestação de contas específica da utilização dos recursos referidos no art. 1º, mediante a observância do disposto no inciso I do art. 20 da Resolução nº 7, de 2012, indicando, no campo “Programa/Ação” dos formulários, a sigla “PDDE/Mais Cultura nas Escolas”;

- garantir que o processo de gestão e prestação de contas dos recursos do Mais Cultura nas Escolas, seja efetivado conjuntamente com as iniciativas culturais parceiras;

- divulgar, em destaque, os nomes e logotipos do Ministério da Cultura e do Ministério da Educação, dos Programas Mais Educação, Ensino Médio Inovador e Mais Cultura nas Escolas, e do Governo Federal, na sede das escolas beneficiárias, em todos os atos de promoção e divulgação da proposta educacional apresentada e em eventos e ações deles decorrentes;

- elaborar e validar, com as iniciativas culturais parceiras, Relatório Final de Execução das Atividades do Mais Cultura nas Escolas, conforme modelo disponível no SIMEC;

- manter, em arquivo, pelo prazo e para os fins previstos

a documentação comprobatória da destinação dada aos recursos do Mais Cultura nas Escolas;

- garantir livre acesso às suas dependências a representantes da SEB/MEC, da SPC/Minc, do FNDE, do Tribunal de Contas da União (TCU), do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal e do Ministério Público, prestando-lhes esclarecimentos e fornecendo-lhes documentos requeridos, quando em missão de acompanhamento, fiscalização e auditoria.

#### e) Iniciativas culturais parceiras

- comprovar histórico de atuação relacionado à cultura;

- validar o Termo de Parceria por intermédio do SIMEC;

- fornecer, à UEx parceira, informações pertinentes ao Mais Cultura nas Escolas;

- elaborar e executar o Plano de Atividade Cultural da Escola, referido no art. 3º, juntamente com a UEx parceira;

- disponibilizar, quando for o caso, estrutura física e materiais necessários à realização das atividades de acordo com o Plano de Atividade Cultural da Escola validado;

- elaborar e validar com a UEx parceira o Relatório Final de Execução das Atividades do Mais Cultura nas Escolas.

#### f) Entidades Executoras (EExs)

- remeter à SEB/MEC, por intermédio do SIMEC, os Planos de Atividade Cultural da Escola aprovados, elaborados pelas UEx das escolas participantes do programa, passíveis de serem contempladas com os recursos de que trata esta Resolução;

- incentivar as escolas de sua rede de ensino, passíveis de serem beneficiadas com os recursos de trata esta Resolução,

mas que não possuem Unidade Executora Própria (UEX), a adotarem tal providência nos termos sugeridos no Manual de Orientações para Constituição de Unidade Executora (UEX), disponível no site [www.fnde.gov.br](http://www.fnde.gov.br), assegurando-lhes o apoio técnico e financeiro que se fizerem necessários para esse fim;

- garantir livre acesso às suas dependências a representantes da SEB/MEC, da SPC/Minc, do FNDE, do Tribunal de Contas da União (TCU), do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal e do Ministério Público, prestando-lhes esclarecimentos e fornecendo-lhes documentos requeridos, quando em missão de acompanhamento, fiscalização e auditoria;
- zelar para que as UEx, representativas das escolas integrantes de sua rede de ensino, cumpram as disposições do inciso seguinte.

#### Atenção!

Para maiores informações sobre o programa, acessar, respectivamente, a resolução e o manual do “Mais Cultura nas Escolas” em [www.cultura.gov.br](http://www.cultura.gov.br) e [www.simec.mec.gov.br](http://www.simec.mec.gov.br).

## 4.6. PDDE- Escolas Sustentáveis

### 4.6.1. Visão geral do programa

O que é sustentabilidade?

Qual a relação entre os macro objetivos da ONU para o milênio e escolas sustentáveis?

O que é o PDDE- Escolas sustentáveis? Quais são seus objetivos, fundamentos e público alvo?

Quais são as escolas que podem participar do programa?

Os 191 países-membros ONU, durante a Cúpula do Milênio, em setembro de 2000, após uma análise dos maiores problemas globais, definiu um conjunto de oito macroobjetivos (voltados basicamente para as áreas de saúde, renda, educação e sustentabilidade) a serem alcançados pelas nações até 2015, com a finalidade de tornar o mundo um lugar mais justo, solidário e melhor para se viver. O sétimo objetivo, “Garantir a sustentabilidade ambiental”, prevê a necessidade de adoção de programas de coleta seletiva e reciclagem, suporte a projetos de pesquisa na área ambiental e estímulo a práticas sustentáveis,

que devem ser divulgadas em empresas, escolas e comunidades. Para que esse objetivo ser alcançado, afirma ser necessário integrar os princípios do desenvolvimento sustentável nas políticas e programas nacionais e reverter a perda de recursos ambientais.

Se pensarmos na questão da necessidade de se estimular práticas sustentáveis, podemos definir sustentabilidade como ações e atividades humanas que visam suprir as necessidades atuais dos seres humanos, sem comprometer o futuro das próximas gerações. Ou seja, ela está diretamente relacionada ao desenvolvimento econômico e material sem agredir o meio ambiente, usando os recursos naturais de forma inteligente para que eles se mantenham no futuro.

Nesse contexto, podemos afirmar que uma escola sustentável é aquela que desenvolve uma cultura de fortalecimento de hábitos e comportamentos sustentáveis, isso é, ela se organiza para aprender, em diálogo permanente, com a comunidade onde está inserida, estimulando a mudança de comportamento, promovendo atitudes e práticas sustentáveis entre alunos, professores, funcionários e membros da comunidade escolar, bem como, buscando a melhoria dos indicadores de sustentabilidade como: consumo de água e energia, minimização de resíduos sólidos e respeito à biodiversidade.

A definição do MEC para “escola sustentável” é a seguinte:

[...] são considerados espaços educadores sustentáveis instituições de ensino que desenvolvem processos educativos permanentes e continuados, capazes de sensibilizar a comunidade escolar para a construção de uma sociedade de direitos, ambientalmente justa e sustentável, fomentando ações que abranjam as dimensões currículo, gestão e espaço físico e compensem seus impactos ambientais com o desenvolvimento de tecnologias apropriadas, de modo a garantir qualidade de vida às presentes e futuras gerações, na intencionalidade de educarem para a sustentabilidade socioambiental, tornando-se referência em seu território.

Resolução/CD/FNDE nº 18, de 21 de maio de 2013, Art. 2º, § 1º.

Para favorecer essas ações, foi criado em 2013 o Programa PDDE-Escolas sustentáveis, que está fundamentado, principalmente, nos seguintes fatores:

- a educação ambiental é reconhecida como componente essencial e permanente na educação nacional, devendo estar presente, de forma articulada, em todos os níveis e modalidades do processo educativo, em caráter formal e não-formal;
- o governo federal percebe a necessidade de apoiar as escolas públicas em sua transição para se tornarem espaços educa-



dores sustentáveis, apoiando ações que abranjam as dimensões de gestão, currículo e espaço físico, para que as escolas públicas se organizem para educarem para a sustentabilidade socioambiental;

- a importância de promover condições para a implementação e o fortalecimento de Comissões de Meio Ambiente e Qualidade de Vida nas Escolas (Com-Vida), como espaços de gestão democrática e de respeito à diversidade sociocultural e aos direitos humanos, visando à promoção da sustentabilidade socioambiental nas escolas.

O objetivo do programa é favorecer a melhoria da qualidade de ensino e a promoção da sustentabilidade socioambiental nas unidades escolares. As escolas públicas municipais, estaduais e distritais que possuam alunos matriculados na educação básica, de acordo com dados extraídos do Censo Escolar do ano anterior ao do repasse receberão recursos financeiros de custeio e de capital, por meio do PDDE, que devem ser aplicados na inclusão da temática socioambiental no projeto político-pedagógico da escola; no apoio à criação e o fortalecimento de comissões de meio ambiente e qualidade de vida (Com-vida) e na adequação do espaço físico da escola de maneira a aprimorar a destinação de resíduos e obter eficiência energética, entre outras iniciativas.

A SECADI/MEC pré-selecionou 10 mil instituições de ensino de 310 municípios em vulnerabilidade ambiental, que serão contempladas inicialmente. Essas escolas devem formalizar a adesão online ao programa até o dia 30 de junho, no SIMEC.

#### 4.6.2. A operacionalização do Programa Escolas Sustentáveis

Como é realizado o cálculo do valor destinado às escolas beneficiárias?

Como devem ser investidos os recursos do programa?

Qual a regra para os saldos financeiros resultantes da não utilização total dos recursos?

Em relação a utilização dos recursos e a prestação de contas, há pré determinado?

As ações passíveis de financiamento têm por finalidade:

- apoiar a criação e o fortalecimento da Comissão de Meio Ambiente e Qualidade de Vida na Escola (Com-Vida) que, entre outras atribuições, deve promover o diálogo e pautar decisões sobre a sustentabilidade socioambiental, a qualidade de vida, o consumo e alimentação sustentáveis e o respeito aos direitos humanos e à diversidade;

- adequar o espaço físico, visando à destinação apropriada de resíduos da escola, eficiência energética, uso racional da água, conforto térmico e acústico, mobilidade sustentável e estruturação de áreas verdes;

- promover a inclusão da temática socioambiental no projeto político-pedagógico da escola.

Os recursos transferidos, respeitadas as categorias econômicas (Custeio e Capital) e observadas as descrições do Manual Escolas Sustentáveis, deverão ser empregados em um ou mais dos seguintes itens:

- contratação de serviços de terceiros para realização de

oficinas de formação sobre criação e fortalecimento da Com-Vida na escola, implementação de tecnologias ambientalmente sustentáveis e planejamento participativo, bem como para elaboração de estudos de diagnóstico e análise da situação da escola e de avaliação de viabilidade de intervenções arquitetônicas com base em critérios de sustentabilidade socioambiental e para a execução das obras identificadas como prioritárias;

- aquisição de materiais de construção e bens produzidos de acordo com normas e critérios ambientalmente sustentáveis, de forma a viabilizar opções mais eficientes no uso de água, energia, conforto térmico e acústico, mobilidade e destinação adequada de resíduos;

- aquisição de equipamentos necessários à estruturação e funcionamento da Com-Vida na escola;

- aquisição de materiais didático-pedagógicos que tratem de temáticas voltadas às mudanças ambientais globais, à sustentabilidade, aos espaços educadores sustentáveis, bem como àqueles que estimulem o reconhecimento e o respeito à diversidade cultural e aos direitos humanos.

Seguindo as orientações da execução do PDDE, no momento da realização de pesquisas de preços para aquisição de materiais e bens ou prestação de serviços com recursos liberados para o Programa Escola Sustentável, essas pesquisas devem ser realizadas junto ao maior número possível de fornecedores e/ou prestadores que atuem nos ramos relacionados com a natureza do produto e/ou do serviço a ser adquirido e/ou contratado, sendo obrigatória a avaliação de, no mínimo, 3 (três) orçamentos a fim de evitar quaisquer favorecimentos e a garantir a escolha da proposta mais vantajosa. Também devem ser considerados os critérios ambientais

para seleção das propostas, dando-se preferência à compra de materiais e equipamentos não poluentes e/ou com reduzida toxicidade, em parte ou no todo reciclados ou recicláveis, que minimizem o consumo de água ou energia elétrica, sejam provenientes da economia local, entre outros atributos que concorram para a sustentabilidade socioambiental na escola, considerando os processos de extração, fabricação, utilização e descarte.

#### Atenção!

1. Os recursos financeiros transferidos serão depositados em conta bancária específica aberta pelo FNDE, na mesma agência bancária depositária dos recursos do PDDE.
2. Para fins de operacionalização e monitoramento dos repasses pelo FNDE, identificação das contas bancárias específicas, bem como para execução e prestações de contas dos recursos pelas entidades beneficiárias, os repasses financeiros de que trata essa resolução integrarão a ação denominada PDDE Qualidade.
3. O detalhamento de outros aspectos relativos à execução dos recursos de que trata esta Resolução, estão descritos no Manual Escolas Sustentáveis, disponível no site [www.fnde.gov.br](http://www.fnde.gov.br).
4. É vedada a contratação de professores e funcionários da unidade escolar para realização dos serviços que deverão ser realizados por terceiros, detalhados anteriormente.

A relação nominal das escolas beneficiárias será encaminhada pela SECADI/MEC ao FNDE e divulgada no site [www.fnde.gov.br](http://www.fnde.gov.br). As escolas serão contempladas por ordem de adesão, mediante inserção de dados e documentos necessários (ata de reunião de planejamento da comunidade escolar e Plano de Ação), indicados no módulo “Escolas Sustentáveis” no SIMEC. Já os recursos de custeio e capital serão calculados de acordo com o número de alunos matriculados na educação básica da unidade educacional, segundo dados extraídos do Censo Escolar do ano anterior ao do repasse. Observe a tabela a seguir.

Tabela 19: Valores de repasse do PDDE Escolas sustentáveis

Número de Alunos	Valor do Repasse (R\$)		
	Custeio (80%)	Capital (20%)	Total
Até 199	6.400,00	1.600,00	8.000,00
200 a 499	8.000,00	2.000,00	10.000,00
500 a 999	9.600,00	2.400,00	12.000,00
Acima de 999	11.200,00	2.800,00	14.000,00

A transferência de recursos ficará condicionada ao:

- recebimento pela SECADI/MEC, via SIMEC, até 30 de junho de cada exercício, de cópia da ata de reunião de planejamento da comunidade escolar, a ser remetida pela UEx, acompanhada do Plano de Ação elaborado de acordo com as orientações do Manual Escolas Sustentáveis;
- encaminhamento, ao FNDE, pela SECADI/MEC, da relação nominal das escolas que atenderam ao disposto no inciso anterior.

A execução dos recursos deverá ocorrer até 31 de dezembro do ano em que tenha sido efetivado o respectivo crédito nas contas bancárias específicas das UEx e os saldos poderão ser reprogramados pelas UEx, obedecendo às classificações de custeio e capital nas quais foram repassados, para aplicação no exercício seguinte, desde que sejam observadas as regras para seu emprego e os objetivos da ação programática. É importante esclarecer que se o saldo a ser reprogramado ultrapassar a 30% (trinta por cento) do total de recursos disponíveis no exercício, o valor excedente será deduzido de eventual repasse ao qual a UEx terá direito, no exercício subsequente.

#### 4.4.3. Participantes e responsabilidades

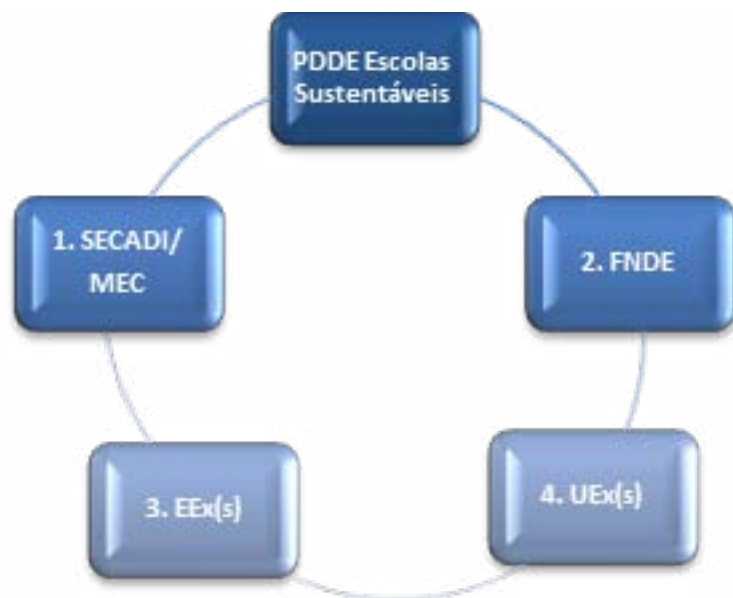
Quais são os parceiros na execução do PDDE- Mais Cultura nas Escolas?

Quais são as responsabilidades dos órgãos públicos envolvidos?

E das UExs, EExs, e entidades culturais ?

Para operacionalizar os repasses previstos para o programa, são necessárias parcerias, como as indicadas na figura a seguir:

## Participantes do PDDE- Escolas Sustentáveis



A cada parceiro do Programa Escolas Sustentáveis cabem atribuições específicas, previstas na legislação aplicável ao PDDE, que identificamos a seguir:

### a) SECADI/MEC

- encaminhar ao FNDE a relação nominal das escolas de que trata o § 1º do art. 4º;
- encaminhar ao FNDE, para fins de liberação dos recursos, a relação nominal das escolas beneficiadas;
- prestar assistência técnica às UEx das escolas referidas na alínea anterior e às EEx, fornecendo-lhes as orientações necessárias para que seja assegurada às unidades escolares representadas a promoção da sustentabilidade socioambiental;
- manter articulação com as UEx das escolas beneficiadas

e respectivas EEx e realizar atividades de acompanhamento, de maneira a garantir a boa e regular aplicação dos recursos em favor das aludidas unidades escolares, bem como o cumprimento das metas preestabelecidas.

### b) FNDE

- Divulgar a lista das escolas beneficiadas em seu site ([www.fnde.gov.br](http://www.fnde.gov.br));
- disponibilizar os sistemas que favorecerão a execução do PDDE – Escolas sustentáveis (PDDE Web. PDE Interativo e Si-GPC/ PC online);
- aprovar resolução que regulamente a execução do programa;
- abrir as contas correntes e efetuar as transferências de recursos às escolas beneficiadas,;
- recepcionar, por meio de sistema específico (PC online), as prestações de contas e promover suas avaliações.

### c) EExs

- designar servidor de seu quadro de pessoal para acompanhar a execução dos recursos liberados sob o amparo desta Resolução a fim de assegurar que esses sejam tempestiva e corretamente empregados;
- incentivar as escolas de sua rede de ensino, passíveis de serem beneficiadas com os recursos de que trata esta Resolução, mas que não possuem Unidade Executora Própria (UEx), a adotarem tal providência nos termos sugeridos no Manual de Orientações para Constituição de Unidade Executora (UEx), disponível no site [www.fnde.gov.br](http://www.fnde.gov.br), assegurando-lhes o apoio técnico e financeiro que se fizerem necessários para esse fim;

- garantir livre acesso às suas dependências a representantes da Secadi/MEC, do FNDE, do Tribunal de Contas da União (TCU), do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal e do Ministério Público, prestando-lhes esclarecimentos e fornecendo-lhes documentos requeridos, quando em missão de acompanhamento, fiscalização e auditoria;

- zelar para que as UEx, representativas das escolas integrantes de sua rede de ensino, cumpram as disposições do inciso seguinte.

#### d) UExs

- realizar reunião de planejamento da comunidade escolar, registrar os resultados em ata, e remeter à SECADI/MEC via Simec, acompanhada do correspondente Plano de Ação;

- proceder à execução e à prestação de contas dos recursos recebidos, nos moldes operacionais e regulamentares do PDDE;

- zelar para que a prestação de contas contenha os lançamentos e seja acompanhada dos comprovantes referentes à destinação dada aos recursos de que trata esta Resolução e a outros que, eventualmente, tenham sido repassados, nos moldes operacionais e regulamentares do PDDE, na mesma conta bancária específica, fazendo constar no campo “Programa/Ação” dos correspondentes formulários, a expressão “PDDE Qualidade”;

- fazer constar dos documentos probatórios das despesas realizadas com os recursos (notas fiscais, faturas, recibos) a expressão “Pagos com recursos do FNDE/PDDE Qualidade/Escolas Sustentáveis”;

- garantir livre acesso às suas dependências a representantes da SECADI/MEC, do FNDE, do Tribunal de Contas da

União (TCU), do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal e do Ministério Público, prestando-lhes esclarecimentos e fornecendo-lhes documentos requeridos, quando em missão de acompanhamento, fiscalização e auditoria.

## 4.7. PDE Escola

### 4.7.1. Origem do PDE- Escola

Como surgiu o PDE – escola?

Qual seu principal objetivo?

Quais as fases do planejamento estratégico da escola?

Qual a importância desse planejamento?

O Programa Fundescola era um acordo de empréstimo firmado em 1998 entre o governo brasileiro e o Banco Mundial, que tinha como principais objetivos melhorar a gestão escolar, a qualidade do ensino e a permanência das crianças nas escolas públicas de ensino fundamental regular nos estados das regiões Norte, Nordeste e Centro Oeste.

Naquele momento, o Plano de Desenvolvimento da Escola (PDE) era uma importante ação do programa e previa que as unidades escolares realizassem um planejamento estratégico visando a melhoria da qualidade do ensino, elaborado de modo participativo com a comunidade escolar (equipe escolar, pais e alunos). De acordo com essa orientação, a Escola definiria seus valores, sua visão de futuro, sua missão e seus objetivos e, a partir dessas definições, realiza o planejamento das atividades a serem desenvolvidas.

Segundo direcionamentos governamentais, o PDE passa por três frases: o diagnóstico da escola (como ela funciona, quem participa, quantos alunos e funcionários, quais são as principais dificuldades e forças), a síntese do diagnóstico da escola (um resumo esquemático, quase que como uma lista de pontos positivos e negativos sobre o que é necessário melhorar). E então chega-se à terceira fase: o plano de ação da escola.

Até 2005, o PDE era destinado exclusivamente às unidades escolares de ensino fundamental localizadas nas chamadas “Zonas de Atendimento Prioritário” (ZAPs) das regiões acima citadas. Estas zonas eram escolhidas entre aquelas com baixos Índices de Desenvolvimento Humano (IDH) e abrangiam um número restrito de escolas e municípios (em média, 3.800 escolas e 450 municípios, entre 2000 e 2007).

Em 2006, após a divulgação dos resultados da primeira rodada do IDEB (relativo ao período 2005), o Ministério da Educação entendeu que seria necessário que todas as escolas com os IDEBs mais críticos de todas as unidades federativas adotassem o PDE Escola como instrumento de planejamento. A partir desse momento, ocorreu um aumento substancial do público alvo dessa ação. Por exemplo, em 2009, 27.885 escolas das redes estaduais e municipais foram priorizadas. Já em 2010, este número foi de 22.002 escolas públicas, as quais distribuía-se em 4.133 municípios e correspondia a cerca de 17% da rede pública.

#### 4.7.2. PDE- Escola: dos objetivos à operacionalização

Como o PDE Escola é executado?

Qual o critério usado pelo MEC para selecionar as escolas que participarão do Programa?

Como é efetuado o cálculo dos recursos?

Como esses recursos podem e devem ser utilizados?

Atualmente o PDE Escola tem por objetivo concorrer para a melhoria do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) em escolas de educação básica de todas as regiões brasileiras, isso é, o programa destinar recursos financeiros de custeio e capital, por intermédio do PDDE, às escolas públicas de educação básica cujo IDEB 2009 tenha sido igual ou inferior à média nacional (4,4 nos Anos Iniciais e 3,7 nos Anos Finais) e que estejam contempladas em uma das situações previstas a seguir:

I. elaboraram seu Plano de Desenvolvimento da Escola no sistema online PDE Interativo; tiveram seu plano aprovado por suas respectivas EEx e validado pela Secretaria de Educação Básica do Ministério da Educação (SEB/MEC); e não tiveram o repasse de recursos efetivado em 2011 por questões técnicas relacionadas ao processo de abertura de conta promovido pelo FNDE, conforme listagem disponível no site do MEC, desde que comprovadas a tempestividade e a regularidade dos procedimentos de adesão, habilitação e prestação de contas, na forma prevista pelo normativo do programa

vigente à época. Essas escolas estão dispensadas da elaboração e remessa de um novo plano;

II. elaboraram seu Plano de Desenvolvimento da Escola no sistema online PDE Interativo; tiveram seu plano aprovado por suas respectivas EEx e validado pela Secretaria de Educação Básica do Ministério da Educação (SEB/MEC) em 2011, e foram contempladas com recursos financeiros da parcela principal naquele exercício para concretizar o referido plano, às quais será destinado valor correspondente à parcela complementar, calculado com base na tabela 2 do inciso II do caput deste artigo. Essas escolas deverão submeter à apreciação da SEB/MEC o plano já aprovado, com os ajustes referentes à parcela complementar que se fizerem necessários;

III. elaboraram seu Plano de Desenvolvimento da Escola no sistema online PDE Interativo; tiveram seu plano aprovado por suas respectivas EEx e validado pela Secretaria de Educação Básica do Ministério da Educação (SEB/MEC) em 2011, e não foram contempladas com recursos financeiros naquele exercício para concretizar o referido plano, às quais será destinado o mesmo valor previsto para a parcela principal no exercício anterior, somado ao valor da parcela complementar calculado com base na tabela do inciso II do caput deste artigo. Essas escolas também deverão submeter à apreciação da SEB/MEC o plano já aprovado, com os ajustes referentes à parcela complementar que se fizerem necessários

IV. foram priorizadas em 2011, mas não apresentaram seu Plano de Desenvolvimento da Escola no sistema online PDE Interativo ou seu plano foi apresentado e não foi aprovado pela EEx ou não validado pela SEB/MEC no referido ano, às quais será destinado valor correspondente à soma das parcelas principal e complementar, calculado com base nas ta-

belas dos incisos I e II do caput deste artigo. Essas escolas deverão submeter à apreciação da SEB/MEC o plano relativo à parcela principal e à parcela complementar, devendo esse ser elaborado de acordo com as diretrizes do PDE Escola, disponível no site [www.mec.gov.br](http://www.mec.gov.br) e no sistema online PDE Interativo. As escolas deverão submeter à apreciação da SEB/MEC o plano já aprovado, com os ajustes referentes à parcela complementar que se fizerem necessários.

Para as escolas priorizadas pelo programa, o MEC repassa recursos financeiros visando apoiar a execução de todo ou de parte do seu planejamento. Os recursos, no contexto do PDE, são repassados por dois anos consecutivos e destinam-se a auxiliar a escola na implementação das ações indicadas no Plano de Desenvolvimento da Escola, validado pelo MEC. Para tanto, essas escolas somente receberão os recursos se as Entidades Executoras (EEx) às quais estejam vinculadas tenham aderido ao Plano de Metas “Compromisso Todos pela Educação” e o planejamento para implementação do Plano de Desenvolvimento da Escola (PDE Escola) esteja aprovado no sistema online PDE Interativo.

Os recursos devem ser investidos priorizando as ações voltadas para:

- contratação de serviços e aquisição de materiais voltados à realização de projetos pedagógicos destinados à melhoria do desempenho escolar;
- contratação de serviços e aquisição de materiais voltados à formação de profissionais da educação vinculados aos estabelecimentos de ensino enumerados nos incisos I a III do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;
- contratação de serviços e aquisição de materiais destinados a pequenos reparos, manutenção e adequação de am-

bientes administrativos e operacionais de uso coletivo;

- ressarcimento das despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação de profissionais da educação para participação em encontros presenciais dos cursos de educação a distância oferecidos pelo MEC no âmbito do Programa Nacional Escola de Gestores, da Rede Nacional de Formação de Professores e do Programa de Formação Inicial em Serviço dos Profissionais da Educação Básica (Profucionário).

Como em outras ações complementares do PDDE, os recursos são calculados de acordo com o número de alunos matriculados na unidade educacional extraído do Censo Escolar do ano anterior ao do repasse, e repassados em duas parcelas, a principal (para as escolas que contempladas pela primeira vez com recursos financeiros do PDE Escola) e a complementar (para as escolas já contempladas com recursos financeiros do PDE Escola), de acordo com critérios estabelecidos em resolução, tomando como base os valores constantes das Tabelas 1 e 2 a seguir:

Tabela 20 – Referencial de Cálculo da Parcela Principal

Número de Alunos	Valor do Repasse (R\$)		
	Custeio (70%)	Capital (30%)	Total
Até 99	10.500,00	4.500,00	15.000,00
100 a 499	14.000,00	6.000,00	20.000,00
500 a 999	23.800,00	10.200,00	34.000,00
1.000 a 1.999	30.100,00	12.900,00	43.000,00
2.000 a 2.999	37.100,00	15.900,00	53.000,00
3.000 a 3.999	45.500,00	19.500,00	65.000,00
Acima de 3.999	52.500,00	22.500,00	75.000,00

(\*) É a parcela destinada à escola que está sendo contemplada pela primeira vez com recursos financeiros do PDE Escola.



Tabela 21 – Referencial de Cálculo da Parcela Complementar

Número de Alunos	Valor do Repasse (R\$)		
	Custeio (70%)	Capital (30%)	Total
Até 99	7.000,00	3.000,00	10.000,00
100 a 499	9.100,00	3.900,00	13.000,00
500 a 999	12.600,00	5.400,00	18.000,00
1.000 a 1.999	15.050,00	6.450,00	21.500,00
2.000 a 2.999	18.550,00	7.950,00	26.500,00
3.000 a 3.999	22.750,00	9.750,00	32.500,00
Acima de 3.999	26.250,00	11.250,00	37.500,00

(\*) É a parcela destinada à escola já contemplada com recursos financeiros do PDE Escola.

As UEx representativas das escolas contempladas com os recursos, poderão empregá-los, observadas as destinações dos recursos da seguinte forma:

- prioritariamente na contratação de serviços e aquisição de materiais voltados à realização de projetos pedagógicos destinados à melhoria do desempenho escolar; e
- na contratação de serviços e aquisição de materiais voltados à formação de profissionais da educação vinculados aos estabelecimentos de ensino e enumerados nos incisos I a III do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, respeitado o limite de 15% (quinze por cento) do valor destinado a cada escola na categoria econômica de custeio, calculado sobre o valor da parcela principal ou complementar ou do somatório das duas parcelas.

#### Atenção!

A ferramenta utilizada pelas escolas para realizar o seu planejamento é o PDE Interativo ([pdeinterativo.mec.gov.br](http://pdeinterativo.mec.gov.br)), programa acessível e amigável criado pelo MEC em 2011, desenvolvido com base na metodologia do PDE Escola, que passou a registrar o planejamento de todas as escolas públicas do país, inclusive aquelas que não foram priorizadas pelo programa, ou seja, que não receberam recursos federais.

### 4.7.3. Participantes e responsabilidades

Quem são os parceiros na execução do PDE Escola?

Quais são as responsabilidades dos entes governamentais na execução do programa?

E das UExs? E das EExs?

Para executar as ações previstas no programa foi criada uma rede de parceria formada pelos entes abaixo identificados:



Esses parceiros possuem atribuições específicas, que identificamos a seguir:

#### a) SEB/MEC

- encaminhar, ao FNDE, para divulgação no site [www.fnde.gov.br](http://www.fnde.gov.br), a relação nominal das escolas passíveis de serem contempladas com os recursos do programa;

- avaliar e, se regulares, validar os planos de ação, elaborados pelas UEx e encaminhados pelas EEx, por intermédio do Simec, para fins de liberação dos recursos previstos nesta Resolução;

- prestar assistência técnica às UEx das escolas referidas na alínea anterior e às EEx, fornecendo-lhes as orientações necessárias para que seja assegurada a implementação do PDE Escola;

- manter articulação com as UEx das escolas beneficiadas e respectivas EEx, e realizar atividades de acompanhamento, de maneira a garantir a boa e regular aplicação dos recursos em favor das aludidas unidades escolares e o cumprimento das metas preestabelecidas.

#### b) FNDE

- divulgar a lista das escolas beneficiadas em seu site ([www.fnde.gov.br](http://www.fnde.gov.br));

- disponibilizar os sistemas que favorecerão a execução do PDDE – Escolas sustentáveis (PDDE Web, PDE Interativo e Si-GPC/ PC online);

- aprovar resolução que regule a execução do programa;

- abrir as contas correntes e efetuar as transferências de recursos às escolas beneficiadas,;

- recepcionar, por meio de sistema específico (PC online), as prestações de contas e promover suas avaliações.

### c) EEx

• instituir o Comitê de Análise e Aprovação do PDE Escola, de acordo com as diretrizes disponíveis no site [www.mec.gov.br](http://www.mec.gov.br) e no sistema online PDE Interativo, encaminhando, à SEB/MEC, cópia do instrumento legal que designa seus membros;

• avaliar e, se regulares, aprovar os planos de ação, elaborados pelas UEx, e encaminhar à apreciação da SEB/MEC, por intermédio do Simec, para fins de liberação dos recursos previstos nesta Resolução;

• garantir livre acesso às suas dependências a representantes da SEB/MEC, do FNDE, do Tribunal de Contas da União (TCU), do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal e do Ministério Público, prestando-lhes esclarecimentos e fornecendo-lhes documentos requeridos, quando em missão de acompanhamento, fiscalização e auditoria;

• zelar para que as UEx, representativas das escolas integrantes de sua rede de ensino, cumpram as disposições do inciso seguinte.

### d) UEx

• elaborar e encaminhar, por intermédio do Simec, às EEx às quais se vinculam as escolas que representam, o Plano de Desenvolvimento da Escola para serem contempladas com os recursos de que trata esta Resolução;

• executar os recursos do programa de acordo com o Plano de Desenvolvimento da Escola, aprovado pela EEx e validado pela SEB/MEC;

• fazer constar dos documentos probatórios das despesas realizadas com os recursos de que trata o art. 1º (notas fiscais, faturas, recibos) a expressão “Pagos com recursos do FNDE/PDDE/PDE Escola”;

• elaborar e apresentar, à EEx, à qual se vinculam as escolas que representam, prestação de contas específica da utilização dos recursos, indicando, no campo “Programa/Ação” dos formulários, a sigla “PDDE/PDE Escola”;

• garantir livre acesso às suas dependências a representantes da SEB/MEC, do FNDE, do Tribunal de Contas da União (TCU), do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal e do Ministério Público, prestando-lhes esclarecimentos e fornecendo-lhes documentos requeridos, quando em missão de acompanhamento, fiscalização e auditoria.

#### Fique atento!

Até a presente data (26/06/2013) não havia sido aprovada uma nova resolução norteadora do PDE Escola. Continue acessando a página do PDDE (<http://www.fnde.gov.br/programas/dinheiro-direto-escola/dinheiro-direto-escola-legislacao>) para acompanhar se serão aprovadas alterações na execução do programa.

## 4.8. PDDE- Atleta na Escola

### 4.8.1. Dos objetivos à operacionalização

Qual a importância dos esportes para a formação de uma pessoa?

Qual o papel do governo federal em relação à prática esportiva?

Quais os objetivos do Programa Atleta na Escola?

Como é realizado o cálculo do repasse?

Em quais tipos de despesas os recursos podem ser investidos?

A prática esportiva escolar é, inegavelmente, um dos fatores de desenvolvimento esportivo de um país. É naquele ambiente que o esporte pode exercer sua função de inclusão. Ela apresenta duplo caráter educativo: além de permitir o desenvolvimento das atividades motoras, cognitivas e físicas, é um meio particular de socialização e superação de limites pessoais e coletivos.

De acordo com a Constituição Federal de 1988, é dever do Estado incentivar a prática de esportes e assegurar a destinação de recursos visando o desenvolvimento dessas atividades e a captação de novos talentos, sendo inclusive, o esporte, considerado como forma de promoção social. Além disso, a própria Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996), em seu artigo 26 § 3º, inclui a educação física como componente curricular obrigatório da educação básica.

Pelo acima exposto, o governo federal quer incentivar ações voltadas para a melhoria da qualidade do ensino nas escolas da educação básica e promover, por meio das práticas esportivas, físicas e de lazer, a promoção da saúde e dos valores olímpicos e paraolímpicos, com o intuito de colaborar na descoberta e formação de novos talentos no esporte, com vistas a sua participação em eventos esportivos, em especial aos Jogos Olímpicos e Paraolímpicos do Rio 2016.

Nesse sentido, foi criado em maio de 2013 o Programa Atleta na Escola, integrante do plano de ações do PDDE Qualidade, que tem como objetivos:

- difundir a prática desportiva entre os estudantes brasileiros;
- desenvolver valores olímpicos e paraolímpicos entre os jovens e adolescentes;
- favorecer a identificação de jovens talentos numa perspectiva de formação educativa integral que concorra para a elevação do desempenho escolar e esportivo dos alunos.

Os recursos, a serem disponibilizados nos moldes do PDDE, destinam-se a escolas públicas municipais, estaduais e distritais, que tenham a partir de 10 (dez) alunos matriculados na faixa etária de 12 a 17 anos, cursando o ensino fundamental e/ou médio, de acordo com informações do Censo Escolar do ano anterior ao do atendimento.

O cálculo dos recursos a receber, baseia-se na soma de um valor fixo a um valor variável, conforme apresentado na tabela a seguir:

Tabela 22: PDDE- Atleta na Escola: Cálculo do valor a receber

Valor fixo	Valor variável	Valor a receber (R\$)
R\$ 1.000,00	R\$ 3,00 x N° de alunos* entre 12 e 17 anos	Valor fixo (R\$ .000,00) + Valor variável

\*Declarados no Censo Escolar do ano anterior ao atendimento.

Esses recursos deverão ser empregados pelas UExs, devendo ser empregados na aquisição de materiais e/ou contratação de serviços para realização de reparos e/ou pequenas ampliações que favoreçam a manutenção, conservação e melhoria das instalações físicas da escola para realização de atividades educativas e esportivas e no desenvolvimento de atividades educativas e esportivas que concorram para a elevação do desempenho escolar e esportivo dos alunos.

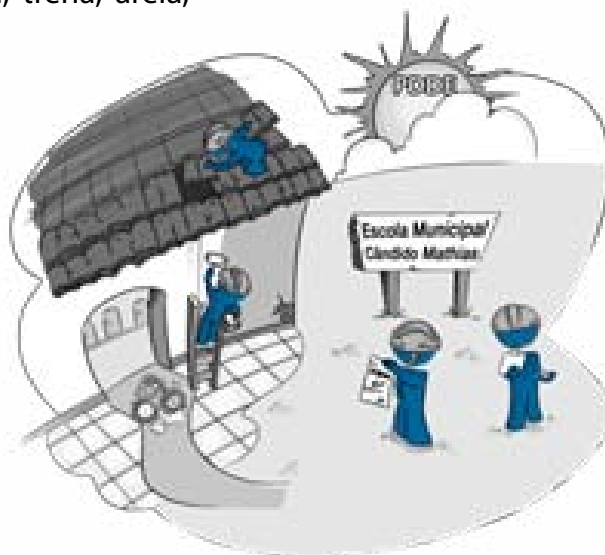
Leia agora alguns exemplos de onde os recursos poderão ser empregados:

:: apito, cornetas, cones, cal virgem, trena, areia, serragem, bandeirolas, etc.;

:: contratação de serviços de terceiros para coordenar as atividades ou cuidar dos atletas quando a competição esportiva for em outro estabelecimento ou localidade que não a escola;

:: aluguel de veículo para transporte dos atletas até a localidade de realização das provas esportivas.

:: compra de lanches, água e gelo para atividades de longa duração e elevado esforço físico.



Em relação à execução dos recursos, ela deverá ocorrer até 31 de dezembro do ano do recebimento do crédito. Os saldos de recursos financeiros poderão ser reprogramados pelas UEx, para aplicação no exercício seguinte. Se esse saldo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do total de recursos disponíveis no exercício, a parcela excedente será deduzida de eventual repasse ao qual a UEx fizer jus no próximo exercício.

Não podemos esquecer que para recebimento dos recursos, é pré-requisito que a escola possua UEx e que, assim como as EExs, realize a adesão ao programa por meio do Simec (<http://simec.mec.gov.br>) e ainda que a relação nominal das escolas passíveis de serem beneficiadas será encaminhada pela SEB/MEC ao FNDE e divulgada no site da autarquia ([www.fnde.gov.br](http://www.fnde.gov.br)).

#### Atenção!

Para fins de operacionalização e monitoramento dos repasses pelo FNDE, identificação das contas bancárias específicas, bem como para execução e prestações de contas dos recursos pelas entidades beneficiárias, os repasses financeiros de que trata essa resolução integrarão a ação denominada PDDE Qualidade.

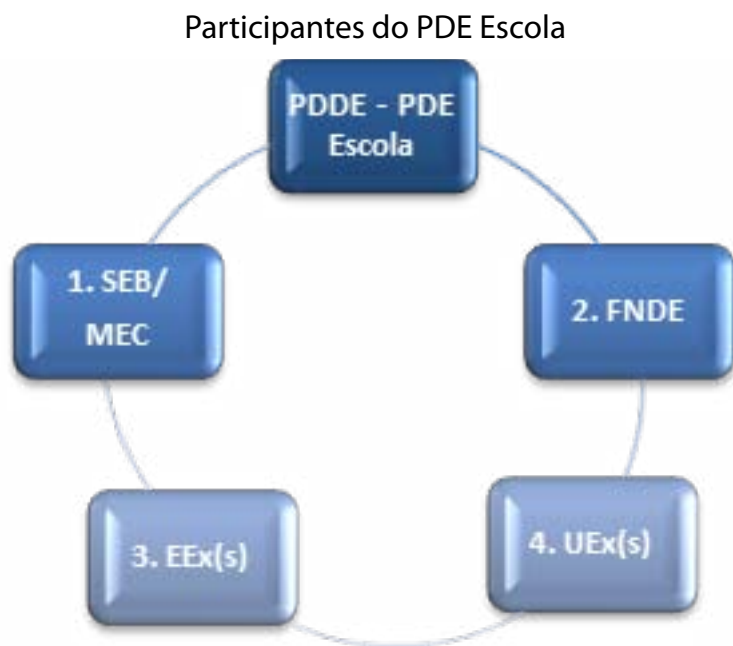
## 4.8.2. Participantes e responsabilidades

Quem são os parceiros na execução do PDE Escola?

Quais são as responsabilidades dos entes governamentais na execução do programa?

E das UExs? E das EExs?

Para executar as ações previstas no programa foi criada uma rede de parceria formada pelos entes abaixo identificados:



Esses parceiros possuem atribuições específicas, que identificamos a seguir:

### a) à SEB/MEC

- encaminhar ao FNDE as relações nominais das escolas a serem beneficiadas;
- fornecer as orientações necessárias às EEx das escolas referidas na alínea anterior para que seja garantida a realização das atividades educativas e esportivas com vistas à elevação do desempenho escolar e esportivo dos alunos;
- manter articulação com as EEx das escolas beneficiadas de maneira a garantir a boa e regular aplicação dos recursos em favor das aludidas unidades escolares e o cumprimento das metas preestabelecidas.

### b) ao FNDE:

- divulgar a lista das escolas beneficiadas em seu site ([www.fnde.gov.br](http://www.fnde.gov.br));
- disponibilizar os sistemas que favorecerão a execução do PDDE – Escolas sustentáveis (PDDE Web e SiGPC/ PC online);
- aprovar resolução que regule a execução do programa;
- abrir as contas correntes e efetuar as transferências de recursos às escolas beneficiadas;
- recepcionar, por meio de sistema específico (PC online), as prestações de contas e promover suas avaliações.

### c) às EEx

- efetivar a adesão ao Programa Atleta na Escola, por intermédio do Simec;
- designar servidor de seu quadro de pessoal para acompanhar a execução dos recursos liberados no âmbito do programa, a fim de assegurar que esses sejam corretamente

empregados;

- disponibilizar professores de educação física, estagiários e outros profissionais da saúde necessários à realização das atividades educativas e esportivas previstas;

- disponibilizar engenheiro ou, se não houver, técnico em edificações para propiciar a satisfatória realização das obras nas escolas, sobretudo em relação à segurança das instalações, à qualidade dos serviços e ao cumprimento dos prazos estabelecidos;

- incentivar as escolas de sua rede de ensino passíveis de serem beneficiadas com os recursos do programa, mas que não possuem UEx, a adotarem tal providência nos termos sugeridos no Manual de Orientações para Constituição de Unidade Executora, disponível no site [www.fnde.gov.br](http://www.fnde.gov.br), assegurando-lhes o apoio técnico e financeiro que se fizer necessário para esse fim;

- garantir livre acesso às suas dependências a representantes da SEB/MEC, do FNDE, do Tribunal de Contas da União (TCU), do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal e do Ministério Público, prestando-lhes esclarecimentos e fornecendo-lhes documentos requeridos, quando em missão de acompanhamento, fiscalização e auditoria;

- zelar para que as UEx, representativas das escolas integrantes de sua rede de ensino, façam a adesão ao programa.

#### d) as UEx

- efetivar a adesão ao Programa Atleta na Escola, por intermédio do Simec;

- proceder à execução e à prestação de contas dos recursos, nos moldes operacionais e regulamentares do PDDE;

- zelar para que a prestação de contas referida na alínea anterior contenha os lançamentos e seja acompanhada dos comprovantes referentes à destinação dada aos recursos de que trata esta Resolução e a outros que, eventualmente, tenham sido repassados, nos moldes operacionais e regulamentares do PDDE, na mesma conta bancária específica, fazendo constar no campo “Programa/Ação” dos correspondentes formulários, a expressão “PDDE Qualidade”;

- fazer constar dos documentos probatórios das despesas realizadas com os recursos de que trata o art. 1º (notas fiscais, faturas, recibos) a expressão “Pagos com recursos do FNDE/PDDE Qualidade/Atleta na Escola”;

- garantir livre acesso às suas dependências a representantes da SEB/MEC, do FNDE, do Tribunal de Contas da União (TCU), do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal e do Ministério Público, prestando-lhes esclarecimentos e fornecendo-lhes documentos requeridos, quando em missão de acompanhamento, fiscalização e auditoria.

#### Fique atento!

Visando auxiliar na execução do Programa, o Ministério da Educação desenvolveu o site: <http://atletanaescola.mec.gov.br/>. No endereço, são disponibilizadas informações sobre adesão, sugestões de atividades esportivas a serem desenvolvidas e links para documentos relacionados ao programa. Ainda, o Manual do Programa Atleta na Escola está disponível nos sites [www.mec.gov.br](http://www.mec.gov.br) e [www.fnde.gov.br](http://www.fnde.gov.br). Mais informações, entrar em contato com a Central de Atendimento 0800-616161.

## Educação Integral

Com a nossa conversa sobre o PDDE-Educação Integral, finalmente chegamos ao fim de mais uma unidade. Esperamos que as muitas informações presentes nessa unidade possam contribuir com sua ação de cidadão, acompanhando os diversos recursos das ações agregadas que chegam às escolas de sua localidade.

Na próxima unidade vamos conversar sobre como você pode efetuar esse acompanhamento, pois vamos trabalhar outro tema muito importante no contexto do PDDE: o controle social.

Agora, com a finalidade de consolidar sua aprendizagem sobre as ações complementares do PDDE realize as atividades de 18 a 23.





## Unidade IV em síntese

Nessa unidade conversamos sobre as nove ações agregadas ou complementares ao PDDE (Água na Escola, Escola de Campo, Escola Acessível, Mais Cultura nas Escolas, Sala de Recursos Multifuncional, Escola Sustentável, PDE Escola, Educação Integral e Atleta na Escola), que representam parcelas adicionais de recursos à algumas unidades executoras, com propósitos específicos. Apresentamos seus objetivos, público-alvo, processo de cálculo, transferência, as regras para utilização dos recursos, detalhes da operacionalização, os entes envolvidos na execução, dentre outros temas.

Comentamos que os recursos transferidos, na maioria das ações, são de custeio e capital e que as UExs devem utilizar as orientações do PDDE para efetuarem a aquisição de produtos, a contratação de serviços e para efetuarem a devida prestação de contas. Para que ocorra a liberação é necessária a adesão ao programa via o Sistema SIMEC, o preenchimento de dados, a anexação do Plano de Ação ou Atendimento e a anexação de documentos solicitados. As EExs efetuam a aprovação inicial do plano e encaminha para as secretarias do MEC, para aprovação.

Quanto a definição de prioridades para o acompanhamento da utilização dos recursos transferidos, a atuação da comunidade escolar no processo é marcante, e ela é representada peça UEx.

Podemos afirmar que o MEC está utilizando o aparato de descentralização de recursos criado pelo PDDE para atender demandas específicas, concretizadas por meio dessas ações.



